

Protocolo nº 168003 / 08 / 2023

Fls.

0216**Câmara Municipal de Viana**

Assinatura

Plenário João Paulo II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 001/2023

Instituição: Câmara Municipal de Viana	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria Geral	
Responsável pela Demanda: Sebastião Augusto Grijó Moreira	Matrícula: 1368
E-mail: diretorgeral@camaraviana.es.gov.br	
Telefone: (27) 99793-9254	
1. OBJETO:	
Contratação na forma de adesão de ata de registro de preços para sonorização e iluminação cênica para os eventos realizados pela Câmara Municipal de Viana.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
<p>A presente contratação visa atender aos eventos externos realizados pela Câmara Municipal de Viana tais como: Projeto Conhecendo o Poder Legislativo, Datas comemorativas, promoção de eventos aos servidores (vacinação, promoção de cuidados com a saúde), dentre outros.</p> <p>Cabe destacar ainda que o objeto desta adesão atenderá aos gabinetes itinerantes, a melhor acomodação quando da entrega de títulos de cidadania vianense, aproximar a Câmara Municipal de Viana do cidadão com a promoção de atividade na área urbana, bem como nos núcleos rurais - que abrange grande parte do Município de Viana.</p> <p>O procedimento da adesão em ata de registro de preços permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de atas de registro de preços de outros entes públicos. Acresce, ainda, que a presente ideia de contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 8.666/1993 que rege o procedimento.</p>	



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Para melhor instruir o procedimento segue cópia da Ata de Registro de Preços nº 390/2022 do Município de Presidente Kennedy – Pregão Eletrônico nº 0057/2022, que será utilizada de parâmetro para análise e pesquisa quanto à possibilidade de contratação.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Lote	Código	Especificação	Unidade	Qtd	Unitário	Valor total
04	0000 1977	Locação de Sonorização e Tablado com seus respectivos técnicos para manuseio, assim constituído: 01 mesa digital com 32 canais; 01 notebook; 01 power play com 08 fones e cabo de 10mts para casa fone; 04 direct box; 10 microfones com fio; 03 microfones sem fio; 10 pedestais para microfones; 01 sistema main power; 04 monitores; 04 caixas tipo line array modular panaray, contendo 12 alto-falantes de 2,25", com	Diária	20	R\$5.480,00	R\$109.600,00



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

		potência mínima de 300w rms, respondendo som limpo e claro acima de 110db, com dispersão nominal: 145 h x 20º v; 02 caixas ativas sub grave 1500w rms cada; cabeamento completo para ligação de sistema. Tablado medindo 06x06, com 0,60cm de altura com carpete da cor grafite, com 01 escada de acesso na parte traseira com 01 metro de largura na altura do tablado.				
4. OBSERVAÇÕES GERAIS						
4.1. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Viana						
4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria Geral - Sebastião Augusto Grijó						

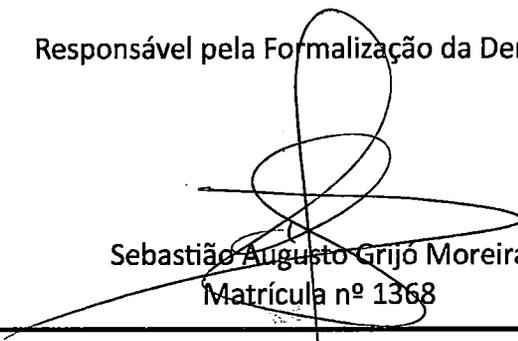


Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Viana, 03 de agosto de 2023.

Responsável pela Formalização da Demanda


Sebastião Augusto Grijó Moreira
Matrícula nº 1368

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade Competente


Joilson Broedel
Presidente



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 1680/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação sonorização e iluminação cênica para os eventos realizados pela Câmara Municipal de Viana.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Und	Qtd
01	Locação de Sonorização e Tablado com seus respectivos técnicos para manuseio, assim constituído: 01 mesa digital com 32 canais; 01 notebook; 01 power play com 08 fones e cabo de 10mts para casa fone; 04 direct box; 10 microfones com fio; 03 microfones sem fio; 10 pedestais para microfones; 01 sistema main power; 04 monitores; 04 caixas tipo line array modular panaray, contendo 12 alto-falantes de 2,25", com potência mínima de 300w rms, respondendo som limpo e claro acima de 110db, com dispersão nominal: 145 h x 20º v; 02 caixas ativas sub grave 1500w rms cada; cabeamento completo para ligação de sistema. Tablado medindo 06x06, com 0,60cm de altura com carpete da cor grafite, com 01 escada de acesso na parte traseira com 01 metro de largura na altura do tablado.	Diária	20

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender aos eventos externos realizados pela Câmara Municipal de Viana tais como: Projeto Conhecendo o Poder Legislativo, Datas comemorativas, promoção de eventos aos servidores (vacinação, promoção de cuidados com a saúde), dentre outros;

3.2. Cabe destacar ainda que o objeto desta adesão atenderá aos gabinetes itinerantes, a melhor acomodação quando da entrega de títulos de cidadania vianense, aproximar a Câmara Municipal de Viana do cidadão com a promoção de atividade na área urbana, bem como nos núcleos rurais - que abrange grande parte do Município de Viana;

3.3. O procedimento da adesão em ata de registro de preços permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de atas de registro de preços de outros entes públicos. Acresce, ainda, que a presente ideia de contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 8.666/1993 que rege o procedimento. Para melhor instruir o procedimento segue cópia da Ata de Registro de Preços nº 390/2022 do Município de Presidente Kennedy – Pregão Eletrônico nº 0057/2022, que será utilizada de parâmetro para análise e pesquisa quanto à possibilidade de contratação.



4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de “bens e serviços comuns”: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, art. 6, inciso XIII, da Lei 14.133, 01 de abril de 2021.

4.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável, mediante justificativa fundamentada da contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da Autorização de Fornecimento.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar Cronograma Físico-financeiro Global, respeitando-se o prazo de término do Contrato.

6.3. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.4. O local de execução dos serviços deverá ser consultado pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Viana, desde que agendado previamente, no seguinte endereço: Av. Florentino Avidos, nº 40, Bairro Centro – Viana/ES – CEP 29130-065.

6.5. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal no período de vigência do Contrato;

6.6. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.

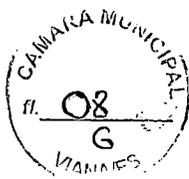
6.7. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **ajustados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

mediante ateste da nota fiscal.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11. Fica reservado à Contratante o direito de vistoriar o serviço executado e vetar, a qualquer momento, a execução de qualquer serviço, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, não isentando, entretanto, o proponente vencedor da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços executados venham a apresentar.

6.12. A contratante acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através do fiscal do contrato, indicado pela Presidência da Câmara Municipal de Viana, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações:

- a) suspender a execução do serviço;
- b) suspender os pagamentos de serviços não executados em conformidade com o Termo de Referência.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) serviço(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

7.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.6. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.7. Exigir os prazos legais para garantia;

7.8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

7.9. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

- 7.9.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - 7.9.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
 - 7.9.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
- 7.10. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessário à execução da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, proposta e contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

8.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

8.9. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

8.10. Todo e quaisquer itens não previstos na proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

9. DA GARANTIA

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

9.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. O Presidente da Câmara Municipal de Viana, responsável pelo contrato, designará formalmente, o(s) servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto e das medições.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

11.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

11.7. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

11.8. O fiscal deverá atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

11.9. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

12. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal pelo contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência dos serviços pelo fiscal do contrato.



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

12.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 12.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

12.4. A documentação de cobrança não aceita pela contratante será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

12.6. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato, além da descrição dos serviços prestados e o período em que foram executados;

12.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

12.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

12.9. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

12.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 8.6 e 8.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

12.11. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

12.12. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

12.12.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.13. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

14.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

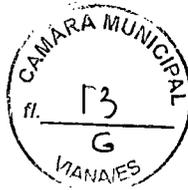
14.4. Da habilitação jurídica.

14.4.1 O fornecedor deverá provar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.5. Da habilitação fiscal e trabalhista.

14.5.1. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.5.2. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

14.6. Da habilitação técnica:

14.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

14.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.6.3. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

14.6.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

14.6.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade.

14.6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.6.7. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

14.7. Da habilitação econômico-financeira:

14.7.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

14.7.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 até o 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

17. DA VALIDADE DA PROPOSTA

17.1. A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias.

18. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

18.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e juntada neste procedimento.

18.2. Será vencedora a proposta mais vantajosa para CMV – de preferência contendo o **MENOR PREÇO GLOBAL** - desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade fiscal, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

18.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos: Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;

21.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 03 de agosto de 2023.


Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

**ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1268/2023**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do eventual contratado e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Portanto, autorizo o seguimento do presente para cotação de preços e formação de planilha consolidada.

Viana, 03/08/2023.

Joilson Broedel

Presidente

Câmara Municipal de Viana



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Plenário João Paulo II"

COTAÇÕES E PLANILHA DE PREÇO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.114.000/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2020
NOME EMPRESARIAL MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-02 - Guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANA MEROTTO STEFANON	NÚMERO 590	COMPLEMENTO *****
CEP 29.111-630	BAIRRO/DISTRITO COBILANDIA	MUNICÍPIO VILA VELHA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVENTOSMAGNAGO@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9960-8071
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 10:54:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.114.000/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</p> <p>60.10-1-00 - Atividades de rádio</p> <p>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</p> <p>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</p> <p>73.19-0-02 - Promoção de vendas</p> <p>73.19-0-03 - Marketing direto</p> <p>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</p> <p>74.10-2-02 - Design de interiores</p> <p>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</p> <p>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</p> <p>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p> <p>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</p> <p>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andalmes</p> <p>77.32-2-02 - Aluguel de andalmes</p> <p>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R ANA MEROTTO STEFANON	NÚMERO 590	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.111-630	BAIRRO/DISTRITO COBILANDIA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVENTOSMAGNAGO@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9960-8071
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 10:54:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.114.000/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2020
NOME EMPRESARIAL MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANA MEROTTO STEFANON	NÚMERO 590	COMPLEMENTO *****
CEP 29.111-630	BAIRRO/DISTRITO COBILANDIA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO EVENTOSMAGNAGO@GMAIL.COM	
TELEFONE (27) 9980-8071		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 10:54:19 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000390/2022

ID CidadES: 2022.058E0700001.02.0026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000057/2022
PROCESSO Nº 013292/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Sr. FILIPE MARTINS VIANA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 153.475.217-08 e RG nº 3.411.090 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Presidente Willian dos Santos Borges, nº 35, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000057/2022**, Processo nº 013292/2022, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 094/2020 e Decreto Municipal nº 007/2011, **RESOLVE** registrar os preços ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.114.000/0001-22, com endereço na Rua Ana Merotto Stefanon, nº 590, Bairro Bobilandia, Vila Velha/ES - CEP: 29.111-630, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. FERNANDO VELLOZO MAGNAGO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 086.152.107-21 e CNH nº 00712536513 - DENTRAN/ES, residente e domiciliado na Rua Guaçuí, nº 20, Bairro Itapoã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-740, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000057/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 - A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 - O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes a execução do serviço.

3.2 - O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas

MAGNAGO
EVENTOS E
LOCACOES
LTDA:371140000
00122

Assinado de forma digital por
MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES
CNPJ:3711400000122
Data:2022.12.23 08:43:05 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução do serviço em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

4.1 - Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente, à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 - Pela Administração, quando:

5.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 - A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

MAGNAGO EVENTOS
E LOCAÇÕES
LTDA:37114000001
22

Assinado de forma digital
por MAGNAGO EVENTOS E
LOCAÇÕES
LTDA:3711400000122
Data: 2022.12.28 08:43:20
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



5.2.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

5.2.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

5.2.10 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

5.2.11 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

5.3 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) efetivamente entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 - Em cada execução de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 - Em cada execução de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Cláusula Oitava - Da classificação das Propostas

8.1 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá (ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona - Do local, prazo de entrega e fiscalização

9.1 - O início de execução dos serviços deverá(ão) ser realizadas em até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Autorização de Serviço.

9.2 - Entende-se como serviço o efetivo cumprimento do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 - A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 - A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para execução e emissão das autorizações de serviço

10.1 - A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 - A solicitação das ordens de autorizações de serviço ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 - O gerenciamento das autorizações de serviço caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 - A emissão das autorizações de serviços às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 - As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Projeto/Atividade: 3.061 - Apoio e realização de eventos turísticos. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.**

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 - Compete à Contratada:

12.1.1 - Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.2 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.4 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 - Compete à Contratante:

12.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 - Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no termo de referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

13.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.2.2 - Multa pelo atraso na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos Itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000057/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.2 - Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 094/2020, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, 27 de dezembro de 2022.


FILIPE MARTINS VIANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

MAGNAGO EVENTOS

E LOCAÇÕES

LTDA:37114000001

22

Atestado de forma digital por MAGNAGO
EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA3711400000122
Dados: 2022.12.29 09:42:11 -03'02"

FERNANDO VELLOZO MAGNAGO

CPF Nº 086.152.107-21

MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 37.114.000/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 27.165.703/0001/26



ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (PREFEITURA) - TERMO Nº 000390/2022

Pregão Eletrônico Nº 000057/2022

Processo: 013292 / 2022

Termo Nº 000390/2022

Empresa: MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 37.114.000/0001-22

Endereço: KM RUA ANA MEROTTO STEFANON, 590, 0 - COBILÂNDIA - VILA VELHA - ES - CEP: 29111630

SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
004	00001977	<p>LOCACAO DE SONORIZACAO E TABLADO com seus respectivos técnicos para manuseio, assim constituído: locação de sonorização e tablado com seus respectivos técnicos para manuseio, assim constituído: 01 mesa digital com 32 canais; 01 notebook; 01 power play com 08 fones e cabo de 10 mts para cada fone; 04 direct box; 10 microfones com fio; 03 microfones sem fio; 10 pedestais para microfones; 01 sistema main power; 04 monitores; 04 caixas tipo line array modular panaray, contendo 12 alto-falantes de 2,25", com potência mínima de 300w rms, respondendo som limpo e claro acima de 110db, com dispersão nominal: 145º h x 20º v; 02 caixas ativas sub grave 1500w rms cada; cabearmento completo para ligação do sistema. tablado medindo 06x06, com 0,60cm de altura com carpete na cor grafite, com 01 escada de acesso na parte traseira com 01 metro de largura na altura do tablado.</p>	DIAR	50,0	5.480,000	274.000,000

- conforme termo de referência.

274.000,00

MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES
LTDA:371140000001
22

Assinado de forma digital por
MAGNAGO EVENTOS E
LOCAÇÕES
LTDA:37114000000122
Dados: 2022.12.28 08:42:22 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.792.156/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SCORPION TELOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCORPION TELOES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andalmes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andalmes e outras estruturas temporárias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOUTOR ALVARO ALVIM	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 29.106-160	BAIRRO/DISTRITO SOTECO	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3289-9327
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2023 às 17:15:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.792.158/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2003
NOME EMPRESARIAL SCORPION TELOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR ALVARO ALVIM	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 29.106-160	BAIRRO/DISTRITO SOTECO	MUNICÍPIO VILA VELHA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3289-9327	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2023 às 17:15:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
A/C.: Secretaria de Serviços, Compras e Contratos

A Empresa Scorpion Telões Eireli EPP, com sede na Rua/Av. Dr. Álvaro Alvin, nº 51, Bairro Soteco; Município de Vila Velha, UF: ES, CEP: 26.106-160, inscrita no CNPJ sob nº. 05.7982.158/0001-65, por seu representante legal, propõe o fornecimento do objeto de contratação de acordo com a presente **PROPOSTA COMERCIAL**:

Item	Especificação	Und	Qtd	Unitário	Valor total
04	Locação de Sonorização e Tablado com seus respectivos técnicos para manuseio, assim constituído: 01 mesa digital com 32 canais; 01 notebook; 01 power play com 08 fones e cabo de 10mts para casa fone; 04 direct box; 10 microfones com fio; 03 microfones sem fio; 10 pedestais para microfones; 01 sistema main power; 04 monitores; 04 caixas tipo line array modular panaray, contendo 12 alto-falantes de 2,25", com potência mínima de 300w rms, respondendo som limpo e claro acima de 110db, com dispersão nominal: 145 h x 20º v; 02 caixas ativas sub grave 1500w rms cada; cabeamento completo para ligação de sistema. Tablado medindo 06x06, com 0,60cm de altura com carpete da cor grafite, com 01 escada de acesso na parte traseira com 01 metro de largura na altura do tablado.	Diária	20	R\$ 5.810,00	R\$ 116.200,00

Vila Velha/ES, 12 de Setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS ALEXANDRE LOUREIRO JORGE
Data: 12/09/2023 12:47:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

05.792.158/0001-65
SCORPION TELÕES EIRELI
- EPP -
Rua Dr. Álvaro Alvin, nº 51
Soteco - Vila Velha - ES
CEP: 26.106-160

SCORPION TELÕES EIRELI EPP.

Rua: Doutor Álvaro Alvin, 51 – Soteco – Vila Velha - ES
Fone: (27) 99991-7385 CNPJ: 05.792.158/0001-65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.720.317/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2005
NOME EMPRESARIAL CONICA ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO PARA EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONICA EVENTOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOZE	NÚMERO 29	COMPLEMENTO *****
CEP 29.141-032	BAIRRO/DISTRITO VALE DA ESPERANCA	MUNICÍPIO CARIACICA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIANA@CONICAEVENTOS.COM.BR	TELEFONE (27) 3316-7365
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2023 às 17:17:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.720.317/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONICA ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO PARA EVENTOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</p> <p>47.63-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</p> <p>73.11-4-00 - Agências de publicidade</p> <p>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</p> <p>74.10-2-02 - Design de interiores</p> <p>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R DOZE	NÚMERO 29	COMPLEMENTO *****
----------------------	--------------	----------------------

CEP 29.141-032	BAIRRO/DISTRITO VALE DA ESPERANCA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
-------------------	--------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIANA@CONICAEVENTOS.COM.BR	TELEFONE (27) 3316-7365
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2023 às 17:17:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.720.317/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2005
NOME EMPRESARIAL CONICA ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO PARA EVENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOZE	NÚMERO 29	COMPLEMENTO *****
CEP 29.141-032	BAIRRO/DISTRITO VALE DA ESPERANCA	MUNICÍPIO CARIACICA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIANA@CONICAEVENTOS.COM.BR		TELEFONE (27) 3316-7365
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2023 às 17:17:30 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Cônica Eventos

Um Show em estruturas
 diana@conicaeventos.com.br

Cariacica/ES - 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

À
 CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
 A/C.: Secretaria de Serviços, Compras e Contratos

Descrição do Material

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNT.	VALOR TOTAL
04.	Locação de Sonorização e Tablado com seus respectivos técnicos para manuseio, assim constituído: 01 mesa digital com 32 canais; 01 notebook; 01 power play com 08 fones e cabo de 10mts para casa fone; 04 direct box; 10 microfones com fio; 03 microfones sem fio; 10 pedestais para microfones; 01 sistema main power; 04 monitores; 04 caixas tipo line array modular panaray, contendo 12 alto-falantes de 2,25", com potência mínima de 300w rms, respondendo som limpo e claro acima de 110db, com dispersão nominal: 145 h x 20º v; 02 caixas ativas sub grave 1500w rms cada; cabeamento completo para ligação de sistema. Tablado medindo 06x06, com 0,60cm de altura com carpete da cor grafite, com 01 escada de acesso na parte traseira com 01 metro de largura na altura do tablado.	Diária	20	R\$ 6.500,00	R\$ 130.000,00

Valor Total R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
 Validade da Proposta: 30 Dias

07.720.317/0001-41
 CÔNICA ASSESSORIA E SUPORTE
 TÉCNICO PARA EVENTOS LTDA
 Rua 12, nº 29
 Vale da Esperança - Cariacica-ES
 CEP: 29.141-032

**Cônica Assessoria e Suporte Técnico para Eventos Ltda.
 Diana Lúcia Miranda Barcelos**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Plenário João Paulo II"

COLETA DE PREÇO

Processo administrativo nº 1680/2023

Coleta de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sonorização e iluminação cênica para os eventos realizados pela Câmara Municipal de Viana.

1. Orçamentos:

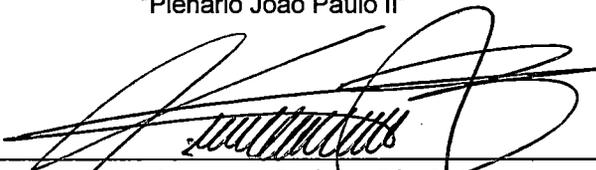
- 1.1. Empresa: **MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ: 37.114.000/0001-22
Ata de registro de preço nº: 000390/2022
ID CiudadES: 2022.058e0700001.02.0026
Pregão Eletrônico p/ registro de preços nº: 000057/2022
Processo nº: 013292/2022
Instituição: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES
Contato: (27) 99960-8071
E-mail: eventosmagnago@gmail.com
Valor total da proposta: **R\$109.600,00** (cento e nove mil e seiscentos reais)
- 1.2. Empresa: **SCORPION TELÕES LTDA**
CNPJ: 05.792.158/0001-65
Contato: (27) 3289-9327
E-mail: contato@scorpionlocacoes.com.br
Valor total da proposta: **R\$116.200,00** (cento e dezesseis mil e duzentos reais)
- 1.3. Empresa: **CÔNICA ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS LTDA**
CNPJ: 07.720.317/0001-41
Contato: (27) 3388-1360 / 99783-8566
E-mail: diana@conicaeventos.com.br
Valor total da proposta: **R\$130.000,00** (cento e trinta mil reais)
- 1.4. Considerando as informações acima, os valores para contratação de empresa para locação de sonorização e iluminação cênica foram coletados diretamente com as empresas.
- 1.5. A empresa **MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA** apresentou Ata de Registro de Preço com a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy com menor valor.

A pesquisa foi realizada de 04 de agosto a 11 de setembro de 2023.

Viana/ES, 11 de setembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Plenário João Paulo II"



Filipe Lawrence Barbosa Silveira

Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447

ACEITE DA PESQUISA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1680/2023

Considerando a vantajosidade do menor valor apresentado, autorizo seguimento do presente para continuação do processo de contratação.

Viana/ES, 11/09/2023.


Joilson Broedel

Presidente
Câmara Municipal de Viana

ANEXO I da Coleta de Preço - Processo Administrativo nº 1680/2023									
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA									
ITEM	OBJETO	QNT	MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA Ata de registro de preço nº: 000390/2022 ID Cidades: 2022.058e0700001.02.0026 Pregão Eletrônico p/ registro de preços nº: 000057/2022 Processo nº: 013292/2022 Instituição: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES	SCORPION TELÕES LTDA	CÔNICA ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS LTDA	VLR UNT DÁRIA	TOTAL	VLR UNT DÁRIA	TOTAL
1.	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA	20	R\$ 5.480,00	R\$ 109.600,00	R\$ 5.810,00	R\$ 116.200,00	R\$ 6.500,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
TOTAL:						20	R\$ 109.600,00	R\$ 116.200,00	R\$ 130.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Plenário João Paulo II"

CERTIDÕES

- *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL*
- *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL*
- *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A UNIÃO*
- *CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS*
- *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 37.114.000/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:09 do dia 13/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2024.

Código de controle da certidão: **7397.62B7.E6DB.4043**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.114.000/0001-22
Razão Social: MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA
Endereço: R ANA MEROTTO STEFANON 590 / COBILANDIA / VILA VELHA / ES / 29111-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023

Certificação Número: 2023082806325746246617

Informação obtida em 13/09/2023 11:40:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.114.000/0001-22
Certidão n°: 48271433/2023
Expedição: 13/09/2023, às 11:46:35
Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.114.000/0001-22, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000957147

Identificação do Requerente: CNPJ N° 37.114.000/0001-22

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 13/09/2023, válida até 12/12/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/09/2023.

Autenticação eletrônica: 0019.1638.6010.A49D



**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Código de verificação: 23.702.656.933**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 37.114.000

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 48267959/2023 e pelo CNPJ 37.114.000/0001-22, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje-hml-aws.trt17.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 13/09/2023 às 11:39



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 172119/2023

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 665467 Crc Original: 665467 Situação: Ativo
Razão Social/Nome **MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA**
CNPJ / CPF 37.114.000/0001-22
Inscrição Estadual/RG
Endereço 29111-630 - ANA MEROTTO STEFANON, 590
Bairro **COBILANDIA** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 13 de Setembro de 2023

Esta Certidão é valida até: 13/10/2023

Data Geração: 13/09/2023

Data Emissão: 13/09/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

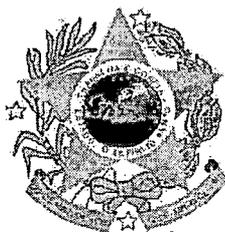
Identificação 3227993

Número da Certidão: 172119/2023

Controle: 665467

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 13/09/2023



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 37.114.000/0001-22

Data de Expedição: 13/09/2023 11:44:31

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2022201576 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Bairro: COBILANCIA

Logradouro: RUA ANA MEROTTO STEFANON

Número: 590

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.111-630

-- CONTATO --

Email: EVENTOSMAGNAGO@GMAIL.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (27) 99960-8071

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Orfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

RECEBIDO EM:

13 / 10 / 23

CÂMARA
MUNICIPAL
DE VIANA

[Handwritten signature]

Assinatura



Câmara Municipal de Viana

Estado do Espírito Santo



Plenário João Paulo II

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o andamento do Procedimento Administrativo n.º 1680/2023, **DECIDO AUTORIZAR** o seguimento do pedido de adesão de ata de registro de preços pertencente a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

E assim, proceda-se da seguinte forma:

I – Que a Comissão Permanente de Contratação – CPC proceda com as formalidades para o pedido de aceite.

Na oportunidade informo que conduzirá este procedimento a comissão formada pelos membros descritos nas portarias em anexo.

Após, retornem-me os autos para adjudicação e homologação deste procedimento.

Viana, 13 de setembro de 2023.


Joilson Broedel
Presidente

de Finanças e Orçamento atinente à Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, exercício de 2012 - Prefeito: Marcos Geraldo Guerra, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, Aprova as contas da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, referente ao Exercício Financeiro de 2012. Pauta da Ordem do Dia: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Aprova as contas da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, referente ao Exercício Financeiro de 2012. Não havendo oradores inscritos para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores vereadores. Vereador Jorcelino Elias: Gostaria de saudar o Presidente, Senhor João Carlos Valadão, Vereadora Olga, que hoje compõe a Mesa, Wescley Cazassi, Valmir Antonio Boschetti, Zildo seja bem-vindo, primeira sessão, seja bem-vindo, que Deus te abençoe no seu mandato, ao Elior Bonatti, saudar o Gilmar e o Itamar que estão em Brasília representando esse Legislativo na Marcha dos Vereadores, que eles possam ter uma boa estadia e aproveitar bastante do conhecimento que é passado nesses momentos de encontros, mesmo porque estão no palco da política do nosso país, Brasília. Quero saudar os Servidores desta Casa, saudar o Alves, saudar aqueles também que fazem a transmissão dessa sessão chegar à casa de cada um de vocês, os profissionais que estão aqui da comunicação, saudar nossos amigos e amigas que nos ouvem e dos que acompanham pelos meios de comunicação. Apenas para registrar a nossa felicidade, hoje eu e o Elior Bonatti estivemos no projeto de parceria com o Sicoob, projeto da APAE, equoterapia com os meninos. É uma felicidade muito grande participar desse momento com esses meninos especiais na nossa vida e na vida da sociedade. Então, em nome da Maria da Penha Zanetti, presidente da APAE, gostaria de agradecer a esses momentos que a gente passa com essas crianças, e sempre terá o nosso apoio a APAE de São Roque, estaremos sempre à disposição. É só isso, senhor presidente, te amo todos uma boa noite! Posteriormente, a presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da continuidade dos trabalhos legislativos sem o intervalo regimental, sendo acatado pelos nobres edis e, incontinenti, solicitou a secretária a proceder à nova chamada dos senhores vereadores, confirmando a presença da maioria, ausentes os vereadores Gilmar Meireles, Itamar João Loss Pugnall e Leonardo Casotti Peroni. Logo após, a presidência submeteu à discussão e posterior votação nominal o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, que foi aprovado por todos os nobres vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Olga Maria Dala Barba Simonelli, Secretária, extraí, lavrei e assino a presente ata junto com o Senhor Presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Elior Fernando Bonatti, João Carlos Valadão, Jorcelino Elias, Olga Maria Dala Barba Simonelli, Valmir Antonio Boschetti, Wescley Cazassi e Zildo Zortea.

João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1077757

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 091, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Ar. 1º - Destituir os servidores abaixo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Viana - ES:

- Andre Cipreste de Vargas;
- Cesar Augusto Brandão;
- Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos;
- Henrique das Neves Vieira Máximo;
- Janderson de Souza Araujo;
- Lucio Nunes Braga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 02 de maio de 2023.

JOILSON BROEDEL
Presidente



Protocolo 1077678

PORTARIA Nº 092, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Ar. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Câmara Municipal de Viana - ES, os servidores abaixo:

- Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos (Presidente);
- Andre Cipreste de Vargas (Membro);
- Cesar Augusto Brandão (Membro);
- Henrique das Neves Vieira Máximo (Membro);
- Janderson de Souza Araujo (Membro);
- Lucio Nunes Braga (Membro).

Art. 2º - O presidente e membros receberão gratificação conforme previsto no art. 1º, inciso I ao V, da Lei Municipal nº 3.200, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 02 de maio de 2023.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1077683

www.amunes.es.gov.br

"IV - apresentação de relatório circunstanciado dos doze meses anteriores à formulação do pedido, de que tenha promovido atividades educacionais, científicas, culturais, artísticas, esportivas, sociais ou filantrópicas de caráter geral e indiscriminado, em prol da comunidade e,

V - cópia autenticada em Cartório da ata recente de reunião de diretoria com data máxima de noventa dias anteriores à formulação do pedido".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 4 de maio de 2023.

EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vice-Presidente

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e no Atrio da Câmara Municipal na data supra.

LEONARDO GEIK
1º Secretário

Protocolo 1079739

São José do Calçado

Errata

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

ERRATA

Onde lê-se "RESOLUÇÃO N.º 354, lê-se RESOLUÇÃO N.º 353" - matéria enviada dia 28 de abril de 2023 e publicada dia 02 de maio de 2023, protocolo 1076290.

RESOLUÇÃO N.º 354/2023

INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE DESTINADA A APURAR A DENÚNCIA OFERECIDA PELO SR. JOSÉ PEDRO DA SILVA COM BASE NO DECRETO LEI 201/67.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, representante constituído pelo povo e no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta egrégia Casa de Leis a seguinte proposta de **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Processante destinada a apurar a denúncia oferecida pelo Sr. José Pedro da Silva contra o Prefeito Municipal Sr. Antonio Coimbra de Almeida, com base no Decreto Lei n.º 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 2º. A Comissão será constituída por três membros, sendo que, no caso de vacância, por qualquer que seja o motivo, deverá ser designado Vereador substituto pela Mesa Diretora para o ato

em que for necessário, retomando o membro titular posteriormente, caso cesse o motivo da vacância.

Art. 3º - Os vereadores que comporão a respectiva Comissão serão:

I - Presidente: **Wagner Vieira França.**

II - Relator: **Marven Menezes Lins.**

III - Secretário: **José Manoel Lopes da Silva.**



Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão será de noventa dias contados da data da efetiva notificação do acusado.

Art. 5º - As despesas decorrentes do funcionamento da comissão de que trata esta resolução correrão por conta dos recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Calçado-ES, 28 de abril de 2023.

Roberto João Mozelli C. Vervloet
Vereador

Protocolo 1079385

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 093, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Destituir o servidor abaixo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Viana - ES:

• **Pedro Henrique Casa Grande Rosa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 02 de maio de 2023.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1079669

PORTARIA Nº 094, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Ar. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Câmara Municipal de Viana - ES, o servidor abaixo:

www.amunes.es.gov.br

• Pedro Henrique Casa Grande Rosa.

Art. 2º - A participação na Comissão é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito à remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 02 de maio de 2023.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1079742

PORTARIA Nº 095, 04 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Transferir os servidores conforme abaixo:

- Kelvin Luis Ferreira do cargo em comissão Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-08 para Coordenador de Área - CCL-02.
- Joslelli Lemika Fiene do cargo em comissão Coordenador de Área - CCL-02 para Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 04 de maio de 2023.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1079743

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.594/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES
CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATANTE: C.E.SANCHES & CIA LTDA
CNPJ: 13.427.177/0001- 10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 002/2023, relativo à prestação de serviços de consultoria técnico especializada para fins de diagnóstico e revisão da minuta do anteprojeto de lei sobre plano de cargos, carreiras e vencimentos que versa sobre a projeção do quadro de pessoal, pagamento e consequente proposição de política salarial e de carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Viana.

1.2 Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 02/2023 por mais 90 (noventa) dias, conforme autorização prevista na sua Cláusula Segunda e nos termos do art. 105 e art. 111 da Lei 14.133/21, com início em 06 de maio de 2023 e encerramento em 05 de agosto de 2023.

1.3 O presente Termo Aditivo também tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º 02/2023 por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de maio de 2023, conforme autorização prevista na sua Cláusula 2.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Este termo aditivo não gerará ônus adicional ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, assim, após lido e por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viana/ES, 04 de maio de 2023.

JOILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante



CARLOS EDUARDO SANCHES
C.E. SANCHES & CIA LTDA
Contratada

Protocolo 1079647

Vila Pavão

Termos

Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021; TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 005/2021; GERÊNCIA: Câmara Municipal de Vila Pavão/ES; CONTRATADA Ágape Assessoria e Consultoria Ltda - Epp; CNPJ: 02.548.735/0001-80; OBJETO: Extensão do prazo de vigência do Contrato nº 005/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 19.05.2023 até o dia 18.05.2024, nos termos do art. 57, inciso IV da lei 8.666/93, que possibilita a extensão do contrato até 48 (quarenta e oito) meses após a celebração do contrato; VALOR: R\$ 39.800,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010 - Câmara Municipal de Vila Pavão/2.001 - Manutenção de Atividades da Câmara Municipal /Ficha 14 - 339040000000 - Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

Protocolo 1078950

www.amunes.es.gov.br

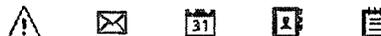


Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
PREF. DE PRESIDENTE KENNEDY**



E-Mail



Mensagem 1 de 241



Criar email

Caixa de entrada (350)

Rascunhos (12)

Enviados

Spam (34)

Lixeira

Archive

Drafts

Junk

Sent

Trash

Re: Ata de Registro de Preços Nº 390/2022 - PE 057/2022



p **Você**



Para: semuctel@presidentekennedy.es.gov.br

Hoje 14:28

Visualizar anexo

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

Dorlei Fontão da Cruz

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Viana, Joilson Broedel, encaminhamento solicitação de adesão de ata.

Atenciosamente,



Em 10/08/2023 13:59, semuctel@presidentekennedy.es.gov.br escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo Ata de Registro de Preços Nº 000390/2022 oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 000057/2022. No que refere-se a possibilidade de Adesão, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy/ES, vê a possibilidade de Adesão.

att,



Rua Olegario Fricks, 99, sala 3, centro, Presidente Kennedy - ES

Tel: (28) 3535-2070

----- Mensagem original -----

Assunto:Ata de Registro de Preços Nº 390/2022 - PE 057/2022
Data: 10/08/2023 11:04
De: presidencia@camaraviana.es.gov.br
Para: semuctel@presidentekennedy.es.gov.br, semuctelpk@hotmail.com

Prezados,

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Viana, Joilson Broedel, solicito o encaminhamento da Ata

8% usado



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência

OF./CMV/PRES/EXTERNO N. 070/2023

Viana, 19 de setembro de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
Dorlei Fontão da Cruz
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy**

Assunto: Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 390/2022.

Excelentíssimo Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência pelos importantes serviços prestados à frente do Município de Castelo, venho solicitar a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 390/202** que tem por objeto locação de tendas de modelos variados, conforme quantitativo abaixo:

Lote	Código	Especificação	Unid	Qtd	Unitário	Valor total
04	00001 977	Locação de Sonorização e Tablado com seus respectivos técnicos para manuseio, assim constituído: 01 mesa digital com 32 canais; 01 notebook; 01 power play com	Diária	20	R\$5.480,00	R\$109.600,0 0



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência

		08 fones e cabo de 10mts para casa fone; 04 direct box; 10 microfones com fio; 03 microfones sem fio; 10 pedestais para microfones; 01 sistema main power; 04 monitores; 04 caixas tipo line array modular panaray, contendo 12 alto-falantes de 2,25", com potência mínima de 300w rms, respondendo som limpo e claro acima de 110db, com dispersão nominal: 145 h x 20º v; 02 caixas ativas sub grave 1500w rms cada; cabeamento completo para ligação de sistema. Tablado medindo 06x06, com 0,60cm de altura com carpete da cor				
--	--	---	--	--	--	--

Avenida Florentino Avidos, n. 40, Centro, Viana/ES

Contato: presidencia@camaraviana.es.gov.br, (27) 3255-2955 / (27) 3255-2769



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



Gabinete da Presidência

		grafite, com 01 escada de acesso na parte traseira com 01 metro de largura na altura do tablado.				
--	--	--	--	--	--	--

No mais, aproveito para renovar os votos de estima e consideração.

JOILSON
BROEDEL:08272695790

Assinado digitalmente
por JOILSON
BROEDEL:08272695790
Data: 2023.09.21
14:24:48 -0300

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Plenário João Paulo II"

Ao
Secretário de Finanças e Contabilidade
Sr. Alcimar Mariano de Moraes
Câmara Municipal de Viana

Despacho: Processo administrativo 1680/2023

Prezado senhor,

Solicito dotação orçamentária referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação sonorização e iluminação cênica para os eventos realizados pela Câmara Municipal de Viana.

- Empresa: **MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ: 37.114.000/0001-22
Contato: (27) 99960-8071
E-mail: eventosmagnago@gmail.com
Valor: **R\$109.600,00** (cento e nove mil e seiscentos reais)

Viana/ES, 21 de setembro de 2023.


Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, compras e contratos
Matrícula: 1447

À
Contabilidade

Favor providenciar conforme solicitado acima.

Att,


Câmara Municipal de Viana
Alcimar Mariano de Moraes
Secretário de Finanças e
Contabilidade
Matrícula: 1255

Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana/ES, CEP: 29130-065 | Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769
www.camaraviana.es.gov.br | e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"**

Dotação Orçamentária

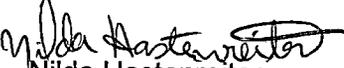
Conforme solicitação de dotação orçamentária referente ao Processo Adm. Nº 1680/2023, sobre o processo de contratação de serviços de locação, sonorização e iluminação cênica para eventos, através de adesão a ata de preços, empresa prestadora: Magnago Eventos e Locações Ltda, para atender essa casa de Leis.

Informo Dotação Orçamentária disponível no orçamento de 2023.

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – FICHA 12

Viana – ES, 21 de setembro de 2023.

Atenciosamente,


Nilda Hastenreiter
Contadora - Matr. 01479
Câmara Municipal de Viana
Nilda Hastenreiter
Contadora
Matricula - 01479



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



RESPOSTA DE ACEITE - PREFEITURA PRESIDENTE KENNEDY



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

Presidente Kennedy/ES, 03 de outubro de 2023.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
SRº JOILSON BROEDEL

Ref: ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000390/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000057/2022, PROCESSO Nº 13292/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, CUJA EMPRESA SIGNATÁRIA É A MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 37.114.000/0001-22.

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, por meio da SEMUCTEL inscrita no CNPJ: 27.165.703/0001-26, vem AUTORIZAR a ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000390/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000057/2022, PROCESSO Nº 13292/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, CUJA EMPRESA SIGNATÁRIA É A MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 37.114.000/0001-22, junto a este órgão nos itens e quantidades abaixo:

Item	Especificação do Serviço	Und.	Qnt.	Unitário	Preço Total
04	Locação de sonorização e tablado com seus respectivos técnicos para manuseio, assim constituído: 01 Mesa digital com 32 canais; 01 notebook; 01 Power play com 08 fones e cabo de 10mts para cada fone; 04 Direct box; 10 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio; 10 Pedestais para microfones; 01 Sistema main power; 04 Monitores; 04 Caixa tipo line array modular	Diária	20	R\$: 5.480,00	R\$: 109.600,00

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES – Rua Olegário Fricks – nº 99 – Em Frente à Praça da Bíblia – Centro – Presidente Kennedy – ES CEP: 29.350-000 – Contato (28) 3535 – 2070 – E-mail: semuctel@presidentekennedy.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

<p>panaray, contendo 12 alto-falantes de 2,25", com potência mínima de 300w rms, respondendo som limpo e claro acima de 110db, com dispersão nominal: 145 h x 20° v; 02 Caixas ativas sub grave 1500w rms cada; Cabeamento completo para ligação de sistema. Tablado medindo 06x06, com 0,60cm de altura com carpete na cor grafite, com 01 escada de acesso na parte traseira com 01 metro de largura na altura do tablado.</p>				
VALOR TOTAL R\$: 109.600,00 (Cento e Nove Mil e Seiscentos Reais)				

Desde de já agradecemos a imensa atenção prestada.


FILIPE MARTINS VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº. 017/2021.



E-Mail

← 🗑️ ⓘ Mais ▾

Mensagem 1 de 1272 < >

✉️ Criar email

(sem assunto)



Caixa de entrada (363)

S semuctel@presidentekennedy.es.gov.br

📎 ↩️ ▾

Rascunhos (12)

Para: ▾

Hoje 09:30

Enviados

Visualizar anexo

Bom dia!

Segue em anexo autorização da ata de registro de preços.

Spam (41)

--

Lixeira

att,



Archive



Drafts

Junk

Sent

Trash

Rua Olegario Fricks, 99, sala 3, centro, Presidente Kennedy - ES

Tel: (28) 3535-2070

1 anexo

Documentos Dig
[...] De Viana.pdf
72 KB
📄 PDF



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



SOLICITAÇÃO DE ACEITE - MAGNAGO EVENTOS



PresidenCia...

E-Mail

Mensagem 17 de 266

Criar email

Caixa de entrada (386)

Rascunhos (13)

Enviados

Spam (40)

Lixeira

Archive

Drafts

Junk

Sent

Trash

Solicitação de aceite - Ata de Registro de Preços nº 390.



Você

Para: eventosmagnago@gmail.com

04/10/2023 12:27

Visualizar anexo

Prezados,

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Viana, Joilson Broedel, segue solicitação de aceite.

Atenciosamente,



1 anexo

OF_CMV_PRES_EX
 [...].assinado).pdf
 112 KB
 PDF



9% usado



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência



OF./CMV/PRES/EXTERNO N. 075/2023

Viana, 04 de outubro de 2023.

À Empresa Magnago Eventos e Locações Ltda.

Assunto: Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 390/2022.

Prezados,

Considerando a sinalização positiva da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy para a adesão de ata, venho solicitar a possibilidade de aceite à Ata de Registro de Preços nº 390/202 que tem por objeto locação de tendas de modelos variados, conforme quantitativo abaixo:

Lote	Código	Especificação	Unid.	Qnt.	V. Unitário	V. Total
Item 04	00001977	Locação de Sonorização e Tablado com seus respectivos técnicos para manuseio, assim constituído: 01 mesa digital com 32 canais; 01 notebook; 01 power play com 08 fones e	Diária	20	R\$5.480,00	R\$109.600,00



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência

		<p>cabo de 10mts para casa fone; 04 direct box; 10 microfones com fio; 03 microfones sem fio; 10 pedestais para microfones; 01 sistema main power; 04 monitores; 04 caixas tipo line array modular panaray, contendo 12 alto-falantes de 2,25", com potência mínima de 300w rms, respondendo som limpo e claro acima de 110db, com dispersão nominal: 145 h x 20º v; 02 caixas ativas sub grave 1500w rms cada; cabeamento completo para ligação de sistema.</p>				
--	--	--	--	--	--	--



Gabinete da Presidência

		Tablado medindo 06x06, com 0,60cm de altura com carpete da cor grafite, com 01 escada de acesso na parte traseira com 01 metro de largura na altura do tablado.				
--	--	---	--	--	--	--

No mais, aproveito para renovar os votos de estima e consideração.

JOILSON
BROEDEL:08272695790

CAMARA MUNICIPAL
DE VIANA
Assinado digitalmente
por JOILSON
BROEDEL:08272695790
Localidade: VIANA/ES
Data: 2023.10.04
11:24:57 -0300

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



RESPOSTA DE ACEITE - MAGNAGO EVENTOS



P

E-Mail

Mais ▾

Mensagem 7 de 1279

Criar email

Caixa de entrada (366)

Rascunhos (12)

Enviados

Spam (45)

Lixeira

Archive

Drafts

Junk

Sent

Trash

Re: Solicitação de aceite - Ata de Registro de Preços nº 390.



M **Magnago Eventos**

Para: ▾



Qua. 14:56

Visualizar anexo
Boa tarde!

Segue aceite da nossa empresa.

Atenciosamente,

Angélica Soares
MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
 Rua: Ana Merotto Stefanon, 590, Cobilândia, Vila Velha-ES
 (27) 99960-8071
MAGNAGO Eventos e Locações LTDA

Em qua., 4 de out. de 2023 às 12:27, <presidencia@camaraviana.es.gov.br> escreveu:

Prezados,

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Viana, Joilson Broedel, segue solicitação de aceite.

Atenciosamente,



1 anexo

ACEITE P. KENNEDY
 CAMARA.pdf
 320 KB
 PDF



9% usado

Vila Velha, 04 de outubro de 2023.

À

Câmara Municipal de Viana/ES

Assunto: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2022 PROCESSO ADM Nº 013292/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000057/2022.

Prezados,

Em resposta ao **OF./CMV/PRES/EXTERNO N. 075/2023**, eu, **Fernando Vellozo Magnago**, representante legal da empresa **Magnago Eventos e Locações**, venho por meio deste, responder **"positivamente"** ao manifesto do pedido de **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2022 PROCESSO ADM Nº 013292/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000057/2022**, os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1977	LOCACAO DE SONORIZACAO E TABLADO COM SEUS RESPECTIVOS TÉCNICOS PARA MANUSEIO, ASSIM CONSTITUÍDO: Locação de Sonorização e Tablado com seus respectivos técnicos para manuseio, assim constituído: 01 mesa digital com 32 canais; 01 notebook; 01 power play com 08 fones e cabo de 10 mts para cada fone; 04 direct box; 10 microfones com fio; 03 microfones sem fio; 10 pedestais para microfones; 01 sistema main power; 04 monitores; 04 caixas tipo line array modular panaray, contendo 12 alto-falantes de 2,25", com potência mínima de 300w rms, respondendo som limpo e claro acima de 110db, com dispersão nominal: 145° h x 20° v; 02 caixas ativas sub grave 1500w rms cada; Cabeamento completo para ligação do sistema. Tablado medindo 06x06, com 0,60cm de altura com carpete na cor grafite, com 01 escada de acesso na parte traseira com 01 metro de largura na altura do tablado. - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	20	R\$ 5.480,00	R\$ 109.600,00
TOTAL					R\$109.600,00



Rua Ana Merotto Stefanon, 590

Cobilândia, Vila Velha/ES

CEP: 29.111-630



eventosmagnago@gmail.com

(27) 99960-8071



Oriundo da Prefeitura de Presidente Kennedy/ES, com proposta de Adesão a Câmara Municipal de Viana. Colocamo-nos a disposição para o que for necessário.

MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES
Assinado de forma digital por
MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES
LTD.A:3711400000122
Dados: 2023.10.04 14:54:53 -03'00'

MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES
FERNANDO VELLOZO MAGNAGO
RG Nº 1524783 E CPF Nº 086.152.107-21



Rua Ana Merotto Stefanon, 590

Cobilândia, Vila Velha/ES

CEP: 29.111-630



eventsmagnago@gmail.com

(27) 99960-8071



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PREF. MUN. DE PRESIDENTE KENNEDY

Rio Bananal**Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022
NOVA DATA DE ABERTURA**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES torna público nova data de abertura da licitação em epígrafe que tem como objeto Aquisição de Gerador de Energia a Diesel que inicialmente foi publicada pela Prefeitura Municipal de Rio Bananal, que se encontrava adiada e que a mesma sofreu alterações em seus termos Editalícios.

Nova data de Início da Sessão de Disputa: 19/12/2022 às 13:30 horas.

Código de Identificação da Contratação: 2022.059E0500001.01.0009.

Edital alterado com nova data disponível no site www.riobananal.es.gov.br e www.blcompras.org.br.

Lorrayne Silva Lirio Valle
Pregoeira Oficial FMSRB
Protocolo 970841

Inexigibilidade de Licitação

**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BANANAL /
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE

Processo nº 7994/2022
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço e Fornecimento de Peças.

I - Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço e Fornecimento de Peças Genuínas, para veículo para o veículo FORD TRANSIT 410B, placa RBI5D11.

II - Contratada:
Empresa VIAFOR VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.791.890/0001-20, detentora de exclusividade no valor de R\$ 3.502,58 (três mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

III - Caracterização da Situação que Justifica Inexigibilidade:
A Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25 preceitua sobre o instituto da inexigibilidade, configurando as exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade.

O inciso I, informa que a aquisição de materiais, equipamentos ou genros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

IV - Razão da Escolha da Empresa:

A Empresa VIAFOR VEICULOS LTDA é representante autorizada do fabricante conforme carta de exclusividade da Fiat, constante nos autos.

V - Justificativa do Preço:

O preço apresentado pela empresa tendo em base a tabela do fabricante e elaborado especificamente para este fim;

Considerando que as exigências dispostas no artigo 25, especificamente no inciso I da Lei nº 8.666/1993 foram atendidas, caracterizando a situação de inexigibilidade, ENCAMINHA-SE para Ratificação e posteriormente publicação.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº 7994/2022**

I - Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço e Fornecimento de Peças.

II - Contratados:

Empresa VIAFOR VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.791.890/0001-20, detentora de exclusividade no valor de R\$ 3.502,58 (três mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Código De Identificação CidadES
2022.059E0500001.10.0010

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e por extrato em Diário Oficial Estadual, em no máximo, 05 dias, nos termos da Lei nº 8.666/2022, art. 25, inciso I.

Rio Bananal/ES, 05 de dezembro de 2022.

Josimara Marangonha Lameira
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Protocolo 979405

Presidente Kennedy**Aviso de Licitação****AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 057/2022

PROCESSO 13292/2022

O Município de Presidente Kennedy-ES, através do pregoeiro oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço por item para contratação de empresa especializada em Sonorização e Iluminação Cênica para realização dos eventos municipais. Código de Identificação: 2022.058E0700001.02.0026. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.blcompras.com.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 19/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 19/12/2022.

Presidente Kennedy, 05/12/2022.

MEZAQUE DA SILVA JOSÉ RODRIGUES
Pregoeiro

Protocolo 979734

www.amunes.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS N° 000057/2022**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS**, conforme Processo n° 013292/2022, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 016, de 07 de março de 2022, regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal n° 094/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 2022.058E0700001.02.0026

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou www.bllcompras.com, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

1.3 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 2.399.833,18 (Dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.6 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 19h00 do dia 06/12/2022

1.7 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 08h00 do dia 19/12/2022

1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 19/12/2022

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

1.10 - DA IMPUGNAÇÃO

1.10.1. - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (<https://bllcompras.com>), na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



EDITAL

1.10.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.10.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

1.10.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

2.3 - O prazo para início da execução do objeto licitado neste Pregão será de até **72 (setenta e duas) horas** a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Projeto/Atividade: 3.061 - Apoio e realização de eventos turísticos. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.**

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:



EDITAL

- I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II - Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.7, exclusivamente por meio eletrônico na Plataforma BLLCOMPRAS.
 - a) Em sua proposta o licitante deverá considerar a tributação/encargos que incidirá durante a execução do contrato.
 - b) Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, bem como após a negociação, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo cabível a aplicação de sanção conforme disposto o item 19 do edital.
- III - Remeter, até a data e horário estabelecidos para cadastro da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, quando necessário, os documentos complementares.
- IV - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- V - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- VI - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VII - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- VIII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- IX - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- X - Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 094/2020, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- XI - Anexar as documentações exigidas no edital em campo específico no Sistema BLLCOMPRAS (documentos de habilitação, esclarecimento, impugnação e recursos), vedado inclusão em outros campos.
- - Todos os documentos a serem inseridos no sistema BLLCOMPRAS deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados via sistema, de modo que permita a comissão de licitação proceder com a autenticação dos mesmos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso. Se necessário, os documentos serão passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.2.1 - Todos os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará na inabilitação/desclassificação do licitante.

6.2.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



EDITAL

6.4 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

6.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.7 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento da sua HABILITAÇÃO, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

6.8 - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>>, no momento da HABILITAÇÃO;

6.9 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nos itens 6.7 e 6.8 não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.3 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4 - Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



EDITAL

7.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.8 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DATA DO PREGÃO E DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

8.2 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas duas horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para cadastro da proposta, na forma do item 5.1, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

10.1.1 - A etapa de que trata o item anterior será encerrada com o prazo estabelecido para cadastro da proposta.

10.2 - O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 10.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.3.1 - A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 094/2020, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

10.4 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata os itens 10.7 e seguintes.

10.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



EDITAL

10.6 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de até 24 horas.

10.7 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.8 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.10 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.10.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

10.11 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.11.1 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.12 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.13 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

10.14 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

10.15 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

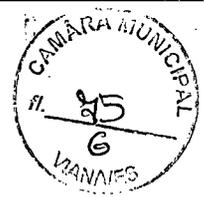
10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.17 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº



EDITAL

10.520/2002.

10.19 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

10.20 - Deverá ser cadastrado no sistema a **MARCA** do produto, salvo quando a marca puder identificar o licitante, nesta hipótese, o cadastro deve ser feito como marca **PRÓPRIA**.

10.21 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.21.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.21.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

10.21.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.21.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.21.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.3 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada a situação de empate ficto, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.5 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.5.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.6 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



EDITAL

11.6.1 - Declarado empate pelo sistema, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentará nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

11.6.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

11.6.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

11.6.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

11.6.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, que se encontrem no intervalo de 5%, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

11.6.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.8 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.9.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e terá sua documentação analisada.

12.2 - A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



EDITAL

12.3 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4 - A licitante deverá anexar junto com a Proposta de Preços, todas as documentações abaixo enumeradas, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

12.5 - Documento de Habilitação

12.5.1 - Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5.1.1 - Os documentos supramencionados devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

12.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.5.3 - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário)**.

b) Certidão de acervo técnico do responsável técnico;

c) Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o Responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, para Sonorização e Iluminação Cênica (Engenheiro Elétrico e/ou Eletrotécnico CREA/CFT);

d) Comprovante de registro em nome da licitante, no CREA do Estado de origem, para execução dos serviços licitados;

e) Comprovante de Registro em nome do Responsável técnico (Engenheiro/Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/CFT, para execução dos serviços licitados;

f) A comprovação do vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) e a licitante, se fará através dos seguintes documentos:

f.1) No caso de ser sócio proprietário da empresa - através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

f.2) No caso de empregado da empresa - através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;



EDITAL

f.3) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de prestação de Serviços - através da apresentação do Instrumento Particular de prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação.

12.5.4 - Qualificação Econômica - financeira

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.5.5- Declaração

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

12.6 - As certidões exigidas no item 12.5.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.7 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.8 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.9 - O Pregoeiro, durante a análise dos documentos de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

12.10 - As empresas ao encaminharem suas documentações, devem fazê-lo de modo que permita ao Pregoeiro e Equipe de Apoio proceder com a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso.

12.11 - O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior a convocação feita no sistema eletrônico. O documento deverá ser protocolado no endereço informado no ato da convocação.

12.12 - Somente serão impressas e juntadas ao processo licitatório, as documentações expressamente vinculadas nos itens 12.5 a 12.8.

13 - DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

a) A licitante **deverá** encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**, conforme disposto no item 13.1 do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação, até às 12 (doze) horas do dia útil subsequente à convocação, e, se necessário, outros documentos complementares.

13.1 - A Proposta de Preço Atualizada deverá:

I - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;



EDITAL

- II - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;
- III - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;
- IV - Conter a razão social, número do CNPJ, e preferencialmente endereço completo, telefone(s) e e-mail;
- V - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite de acolhimento das propostas;
- VI - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO II deste edital.

13.1.2 - Caso a proposta atualizada não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário (procuração) para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante.

13.1.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.4 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação/encargos que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.1.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.1.6. O descumprimento das exigências contidas no item 13 e subitens acarretará a desclassificação da licitante.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

14.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3 - As razões do recurso de que trata o item 14.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6 - O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.



EDITAL

14.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

16.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 16.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 19.

16.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

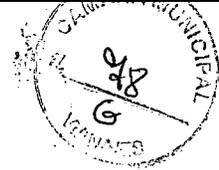
16.5 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

16.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

16.7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.7.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou



EDITAL

entidades da Administração não participantes desta Licitação.

16.7.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Serviço.

17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

17.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço relativa ao presente pregão.

17.2 - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (17.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

18.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

18.1.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a execução dos serviços, conforme as exigências dos ANEXOS I e II e apresentação do relatório dos serviços prestados.

18.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

18.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**



EDITAL

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

18.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADA EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

19 - PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 - Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

19.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

19.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

19.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

19.2.2 - Multa pelo atraso na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

19.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

19.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20. 1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.3.1- A diligência será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail do licitante cadastrado no Sistema BLLCOMPRAS.

20.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que



EDITAL

originou o atestado.

20.7 - O pregoeiro **poderá**, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

20.11 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto Municipal 094/2020, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

20.12 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.13 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.15 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.16 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.17 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviço;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

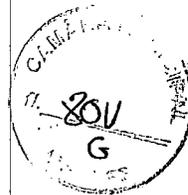


EDITAL

Presidente Kennedy-ES, 25 de novembro de 2022.

Filipe Martins Viana
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Mezaque da Silva José Rodrigues
Pregoeiro Oficial



EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA (REGISTRO DE PREÇOS) PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA (REGISTRO DE PREÇOS) PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DENTRE ELAS: EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, EXPOJAQUEIRA, RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL, FESTA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES, FESTAS COMUNITÁRIAS, FESTA DOS PESCADORES, SEMANA PRÓ-SOCIAL, CONSCIÊNCIA NEGRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Presidente Kennedy é um município brasileiro do estado do Espírito Santo. "Localiza - se no extremo sul do estado a uma latitude 21º 05'56" sul e a uma longitude 41º 02' 48" oeste estando a uma altitude de 55 metros. Sua população estimada em 2010 pelo IBGE era de 10.314 habitantes. Possui uma área de 586,52 Km². A 31ª FESTA DE JAQUEIRA E CONCURSO LEITEIRO REGIONAL e a EXPOKENNEDY são festas realizadas pelo Município de Presidente Kennedy e que possuem tradição na região. A EXPOKENNEDY ocorre desde 1990, dada a sua Emancipação Política em 04 de abril de 1964.

3.2. As festas da cidade já se tornaram tradição no Espírito Santo há muito tempo, com Desfile Cívico Escolar, Rodeios e Shows de nível nacional. O Desfile Cívico Escolar ocorre no aniversário da Cidade, dia 04 de abril, com desfile das Escolas do Município (com temas da educação e contando a história do Município de Presidente Kennedy) e apresentação de Bandas Marciais e Fanfarras de outros Municípios e da Banda Marcial de Presidente Kennedy, composta por alunos do Município, e conta ainda com a participação da Banda Marcial do Tiro Guerra. As festas Agropecuárias, contam com a apresentação de Rodeio Nacional, Concurso Leiteiro e Shows Nacionais e Regionais, ainda praça de alimentação e parque de diversões que acontecem durante as Festas. Diversos cantores já cantaram nas festas, como Frank Aguiar, LS, Gian e Giovani, Marlon e Maicon, Rick e Renner, Vanessa Camargo, KLB, Zezé di Camargo e Luciano, Zé Ramalho, Ataíde e Alexandre, Gino e Geno, Bonde do Forró, Bruno e Marrone, Banda Calypso, Banda Casaca, Banda Calcinha Preta, Leonardo, Daniel, César Menotti e Fabiano, Claudia Leite, Amado Batista, Sérgio Reis, Guilherme e Santiago, Rio Negro e Solimões, João Neto e Frederico, DJ Maluco e Aladyn, João Bosco e Vinícius, Fernando e Sorocaba, Gabriel Gava, Relber e Allan, Hugo e Tiago dentre outros.

3.3. A EXPOKENNEDY teve seu pico de público em 2006 com Zezé di Camargo e Luciano trazendo mais de 125 mil pessoas ao Parque de Exposições Afonso Costalonga na sede do município, maior público até hoje de Zezé di Camargo e Luciano no Espírito Santo.

3.4. No ano de 2023, as expectativas são grandes em relação às festividades, tanto por parte econômica (aumento da circulação da economia, movimentando o comércio, hotéis e restaurantes do Município) quanto por parte dos munícipes, devido à comemoração dos 59 anos de Emancipação Política do Município de Presidente Kennedy.

3.5. Atrações

3.5.1. Comemorações dos 59 anos de Emancipação Política do Município de Presidente Kennedy com Desfile Cívico Escolar e Festas Agropecuárias, com Rodeio Nacional, Concurso Leiteiro e Shows Nacionais e Regionais.



EDITAL

3.6. Estrutura

3.6.1. Uma área aberta com estruturas onde acontecem os shows, estrutura para os rodeios com arena, arquibancadas e camarotes, e geradores ligados durante a festa para evitar possíveis apagões. Iluminação de altíssima qualidade. Estacionamento privativo. Área selecionada com Separador de Público, Palco e Arquibancada para o Desfile Cívico Escolar. Seguranças uniformizados para uma maior segurança aos Eventos, além do apoio da Polícia Militar.

3.7. Considerando que se tornou tradição a realização destes eventos, shows, Desfile Cívico Escolar, rodeios e dos concursos leiteiros, durante as festividades do Município, as festas representam a garantia de lazer, animação, shows musicais a todos os munícipes e ao grande número de turistas que circulam pela cidade durante a realização destas festas, resultando num aumento da circulação da economia, movimentando o comércio, hotéis e restaurantes do Município, além da importância e tradição destas Festas Agropecuárias para valorização de um Município de atividade Agrícola e Pecuária. O Município é produtor principalmente de cana-de-açúcar, abacaxi, mandioca, maracujá, mamão, etc. e o maior produtor de leite do Estado do Espírito Santo, com destaque para a região oeste do Município. Desta forma estas festividades, como os Rodeios de nível Nacionais e os Concursos Leiteiros, que ocorrem na e na EXPOKENNEDY, contribuem para valorização destas atividades econômicas, principalmente a pecuária, no Município de Presidente Kennedy.

3.8. Em face de toda exposição de motivos apresentados, solicitamos a contratação em questão para realização dos Eventos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e justificado pela Lei Nº 11.771/2008, Lei Nº 12.343/2010 e Lei Nº 9.615/1998.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas da execução do Contrato a ser firmado correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano na seguinte unidade:

5.1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 - Apoio e Realização de Eventos Turísticos, 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO - 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO - Ficha 000695.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses.

6.1.2. FESTAS COMUNITÁRIAS: DATAS MÓVEIS.

6.1.3. FESTA DE SÃO JOSÉ EM JAQUEIRA: MARÇO (PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO DA DATA).

6.1.4. FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY: ABRIL - (PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO DA DATA);

6.1.5. FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES: JULHO/AGOSTO;

6.1.6. FESTA DA CONSCIÊNCIA NEGRA: NOVEMBRO

6.1.7. FESTA DOS PESCADORES: OUTUBRO

6.1.8. SEMANA PRÓ-SOCIAL: DEZEMBRO



6.1.9. RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL - DEZEMBRO, JANEIRO, FEVEREIRO.

6.2. As “Ordens de início dos Serviços” serão expedidas pela Contratante, individualmente para cada um dos objetos listados, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados após recebimento/instalação, conferência e aceite expresso dos serviços pelo setor competente.

7.1.1. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

7.1.2. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade de situação junto às fazendas: Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

7.1.4. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

7.1.5. O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.

7.1.6. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

7.1.7. Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.1.8. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97 funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função, que deverá atestar a prestação dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

8.1.1. Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o *GESTOR DO CONTRATO* devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.

8.1.2. Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou



EDITAL

defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e a terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O **GESTOR DO CONTRATO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.1.1. Obrigações Gerais

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

9.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

9.1.4. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.7. A Contratada, independentemente da atuação do **GESTOR DO CONTRATO**, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

9.2. Obrigações Operacionais

9.2.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

9.2.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos serviços/estruturas/equipamentos que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

9.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços/estruturas/equipamentos fornecidos, devendo oferecer garantia durante todo o período do fornecimento;

9.2.6. Deverá responsabilizar-se pelo transporte das estruturas/equipamentos até o local da execução dos serviços.

9.2.7. A Contratada deverá ser responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, ficando o Município de Presidente Kennedy isento de todas as responsabilidades.

9.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras;

9.3.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas



EDITAL

decorrentes do fornecimento.

9.3.2. Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência em seu Anexo.

9.3.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados ou fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.

9.3.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos nas legislações decorrentes a locação/venda de materiais, obrigando-se a saldá-los na época própria;

9.3.5. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

9.3.6. Fica sob responsabilidade da empresa licitante a elaboração da ART, e obtenção de Laudo de Vistoria das estruturas montadas, devendo ser apresentados ao GESTOR DO CONTRATO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviço através do funcionário nomeado pela Secretaria requisitante, **SR JORGIAN DE LIMA GOMES**, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

10.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

10.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços e ou da qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho.

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;

10.1.5. Rejeitar qualquer material/serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

10.1.6. Emitir "Ordem de Início dos Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;

10.1.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

10.1.8. Designar GESTOR para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

11. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA

11.1. DO LOCAL

11.1.1. SEMANA PRÓ-SOCIAL - DEZEMBRO - SEDE DO MUNICÍPIO

11.1.2. RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL - DEZEMBRO, JANEIRO, FEVEREIRO - PRAIA DE MAROBÁ E PRAIA DAS NEVES.

11.1.3. FESTA DE JAQUEIRA - COMUNIDADE DE JAQUEIRA

11.1.4. FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY: SEDE - ABRIL - (PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO DA DATA);

11.1.5. FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES: JULHO/AGOSTO; SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES



EDITAL

11.1.6. FESTA DA CONSCIÊNCIA NEGRA CACIMBINHA/BOA ESPERANÇA

11.1.7. FESTA DOS PESCADORES - PRAIA DE MAROBÁ

11.1.8. FESTAS COMUNITÁRIAS. VÁRIAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO

11.2. PRAZO DE ENTREGA

11.2.1. Os serviços deverão ser gerenciados após a emissão da Ordem de Serviço, com sua execução em 72 (Setenta e Duas) horas após a assinatura da mesma.

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá possuir:

12.1.1. Todas as documentações exigidas pela lei 8.666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.);

12.1.2. A empresa deverá dispor de engenheiro (profissional técnico) devidamente inscrito no órgão competente.

12.1.3. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

e) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

12.1.4. Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;

d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

12.1.5. Qualificação Técnica

a) Comprovante de aptidão para execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade Técnico-Profissional de mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

- b) Certidão de acervo técnico do responsável técnico;**
- c) Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o Responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, para Sonorização e Iluminação Cênica (Engenheiro Elétrico e/ou Eletrotécnico CREA/CFT);**
- d) Comprovante de registro em nome da licitante, no CREA do Estado de origem, para execução dos serviços licitados;**
- e) Comprovante de Registro em nome do Responsável técnico (Engenheiro/Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/CFT, para execução dos serviços licitados;**
- f) A comprovação do vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) e a licitante, se fará através dos seguintes documentos:**
- f.1) No caso de ser sócio proprietário da empresa - através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;**
- f.2) No caso de empregado da empresa - através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;**
- f.3) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de prestação de Serviços - através da apresentação do Instrumento Particular de prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação.**

12.1.6. As certidões negativas de débito (CND) exigidas no item 12.1.4. deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento;

12.1.7. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal);

12.1.8. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006,

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Informamos que o certame se dará Menor Preço por Item, a fim de assegurar maior competitividade entre os concorrentes.

13.2. Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

13.3. O Município de Presidente Kennedy/ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;

13.4. A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causarem Município de Presidente Kennedy ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

13.5. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pelo Município de Presidente Kennedy;

13.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitação desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3535 1948, até 03 (três) dias úteis, antes da abertura do procedimento licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

13.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Kennedy, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.8. Integram o presente Termo de Referência as especificações do Objeto, em anexo;

13.9. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se o Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no quadro geral de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site www.presidentekennedy.es.gov.br

JORGIAN DE LIMA GOMES
CHEFE DE DIVISÃO DE CERIMONIAL
DECRETO Nº 155/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO



EDITAL

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000057/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

Lote		LOTE 01					
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00004517	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO</p> <p><i>Assim constituída:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> 24 - Line Array; 24 - Sub Graves com 02 falantes de 18"; 01 - Console Digital com 48 canais com dca; 01 - Processador Digital com estradas aes/esbu com 04 entradas e 06 saídas; 10 - Amplificadores 8000wrms em 2ohms; 10 - Amplificadores 6400wrms em 2ohms; 10 - Amplificadores 2000wrms em 2ohms; 02 - Multicabos de 06 vias de 60 metros cada; 01 - Main Power trifásico aterrado com reversora 230/380volts - voltímetro-amperímetro e transformador isolador de 7500w (115) 09 saídas bifásicas de 32ª e 04 saídas monofásicas de 16ª com aterramento; 01 - Console Digital 48 canais com 24 auxiliares e meter bridge; 01 - Equalizador 31 bandas stéreo; 12 - Monitores processados c/ 12" e drive de 2"; 03 - Processadores Digitais com 04 entradas e 08 saídas balanceadas e independentes; 04 - Sub Graves contendo 02 alto falantes de 18" para side; 04 - Lane Array fly para side; 01 - Processador Digital com 02 entradas e 06 saídas para side; 04 - Sub Graves de 18"; 02 - Amplificadores para contra baixo com 04 falantes 10" e 01 de 15"; 01 - Amplificador de guitarra com 04 falantes de 12" de acordo com o rider técnico da banda/artista; 01 - Amplificador para guitarra transistorizado com 02 falantes de 12"; 18 - Microfones dinâmicos para voz; 40 - Microfones condensser (phantom); 18 - Microfones Condensser (phantom); 04 - Multicabos de 12 vias (meduza/xlr) com 20mm cada; 90 - Cabos de microfones xlr; 20 - Cabos de instrumentos p10 mono; 24 - Direct Box passivos 10 direct box ativos; 20 - Extensões contendo 5 tomadas com 3 pinos aterrados; 20 - Garras para instrumentos; 20 - Pedestais girafas longos; 12 - Pedestais girafas curtos com base de ferro; 06 - Sistemas de microfones sem fio com troca de frequência uhf; 06 - Sistemas in-ier sem fio com troca de frequência uhf; 16 - Sistemas de amplificadores de fones com fio; 06 - Multicabos de 6 vias (xlr-m/xlr-f) de 5 m; 02 - Multicabos de 8 vias (trs/xlr-f) de 5 m; 16 - Fones; 20 - Praticáveis de alumínio de acordo com o rider técnico da banda/artista; 06 - Talhas manuais de 1 tonelada com 10 metros de elevação; 06 - Cintas de elevação para 2 toneladas; 200 - Metros de cabo 50 mm para energia. <p>OBS.: FICA O LICITANTE OBRIGADO A ATENDER O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.</p> <p>- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		DIAR	46	13.333,33	
Valor Total do Lote							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote		LOTE 02					
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00004517	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO</p> <p>Assim constituída:</p> <p>12 - Line Array;</p> <p>12 - Sub Graves com 02 falantes de 18";</p> <p>01 - Console Digital com 36 canais com dca;</p> <p>10 - Amplificadores 8000wrms em 2ohms;</p> <p>10 - Amplificadores 6400wrms em 2ohms;</p> <p>10 - Amplificadores 2000wrms em 2ohms;</p> <p>02 - Multicabos de 06 vias de 60 metros cada;</p> <p>01 - Main Power trifásico aterrado com reversora 230/380volts – voltímetro-amperímetro e transformador isolador de 7500w(115)</p> <p>09 saídas bifásicas de 32a e 04 saídas monofásicas de 16a com aterramento;</p> <p>01 - Console Digital 48 canais com 24 auxiliares e meter brigde;</p> <p>01 - Equalizador 31 bandas stéreo;</p> <p>12 - Monitores processados c/ 12" e drive de 2";</p> <p>03 - Processadores Digitais com 04 entradas e 08 saídas balanceadas e independentes;</p> <p>04 - Sub Graves contendo 02 alto falantes de 18" para side;</p> <p>04 - Lane Array fly para side;</p> <p>01 - Processador Digital com 02 entradas e 06 saídas para side;</p> <p>04 - Sub Graves de 18";</p> <p>01 - Amplificadores para contra baixo com 04 falantes 10" e 01 de 15";</p> <p>01 - Amplificador de guitarra com 04 falantes de 12";</p> <p>01 - Amplificador para guitarra transistorizado com 02 falantes de 12";</p> <p>18 - Microfones dinâmicos para voz;</p> <p>40 - Microfones condensser (phantom);</p> <p>18 - Microfones Condensser (phantom);</p> <p>04 - Multicabos de 12 vias (meduza/xlr) com 20mm cada;</p> <p>90 - Cabos de microfones xlr;</p> <p>20 - Cabos de instrumentos p10 mono;</p> <p>24 - Direct Box passivos 10 direct box ativos;</p> <p>20 - Extensões contendo 5 tomadas com 3 pinos aterrados;</p> <p>20 - Garras para instrumentos;</p> <p>20 - Pedestais girafas longos;</p> <p>12 - Pedestais girafas curtos com base de ferro;</p> <p>06 - Sistemas de microfones sem fio com troca de frequência uhf;</p> <p>06 - Sistemas in-ier sem fio com troca de frequência uhf;</p> <p>16 - Sistemas de amplificadores de fones com fio;</p> <p>06 - Multicabos de 6 vias (xlr-m/xlr-f) de 5 m;</p> <p>02 - Multicabos de 8 vias (trs/xlr-f) de 5 m;</p> <p>16 - Fones;</p> <p>10 - Praticáveis de alumínio;</p> <p>06 - Talhas manuais de 1 tonelada com 10 metros de elevação;</p> <p>06 - Cintas de elevação para 2 toneladas;</p> <p>200 - Metros de cabo 50mm para energia.</p> <p>- CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		DIAR	44	9.000,00	
Valor Total do Lote							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote		LOTE 03					
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor Total
00007	00004517	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO Assim Constituída: 24 - Caixas de alta frequência line array com 2 falantes de 15, 2 falantes de 10, 02 drive com seus respectivos amplificadores; 32 - Sub graves com 2 falantes de 18" com seus respectivos amplificadores; 01 - Mesa Digital de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 01 - Mesa de Som, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 01 - Equalizador de 31 bandas de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 02 - Crossover Digital; 02 - Side feel flay com 04 caixas de grave (02 falantes de 18) 04 caixas de alta frequência (01 drive e 02 falantes de 12); 14 - Monitores com 02 falantes de 12 e 01 drive cada; 02 - Sub de bateria com 02 falantes de 18 e 02 caixas com falantes de 12 e 01 drive; 02 - Amplificadores de contra baixo com duas caixas passivas, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 03 - Amplificadores de guitarra, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 02 - Sistema de teclado com 02 caixas (falantes de 12) cada e 01 mesa de 12 canais; 01 - Bateria completa com peles novas; 01 - Sistema de fones (mínimo 08 fones); 16 - Direct box ativos e passivos; 30 - Pedestais para microfones articulado tipo girafa; 16 - Garras para microfones; 20 - Microfones (shure, ev, akg) ou similar, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 10 - Microfones para bateria (kit shure akg) ou similar, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 04 - Microfones sem fio (shure, akg, sanheiser) ou similar, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA 30 - Praticáveis de alumínio, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA Acessórios: Conexões – tomadas – plugs – cabos e etc. OBS.:FICA O LICITANTE OBRIGADO A ATENDER O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. - CONFORME O TERMO E REFERÊNCIA.		DIAR	20	16.000,00	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 04					
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor Total
00009	00001977	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E TABLADO COM SEUS RESPECTIVOS TÉCNICOS PARA MANUSEIO, ASSIM CONSTITUÍDO: Locação de Sonorização e Tablado com seus respectivos técnicos para manuseio, assim constituído: 01 mesa digital com 32 canais; 01 notebook; 01 power play com 08 fones e cabo de 10 mts para cada fone; 04 direct box; 10 microfones com fio; 03 microfones sem fio; 10 pedestais para microfones; 01 sistema main power; 04 monitores; 04 caixas tipo line array modular panaray, contendo 12 alto-falantes de 2,25", com potência mínima de 300w rms, respondendo som limpo e claro acima de 110db, com dispersão nominal: 145° h x 20° v; 02 caixas ativas sub grave 1500w rms cada; Cabeamento completo para ligação do sistema. Tablado medindo 06x06, com 0,60cm de altura com carpete na cor grafite, com 01 escada de acesso na parte traseira com 01 metro de largura na altura do tablado. - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		DIAR	50	6.250,00	
Valor Total do Lote							

EDITAL

Lote		LOTE 05					
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00001734	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA ASSIM CONSTITUÍDA</p> <p>72 - Refletores par 64 (36#1 8#2 24#5) em 12-box truss; 10 - Varas com 4 acl cada; 16 - Elipsoidais 25 a 50 graus com íris; 06 - Sorce four hpl575 # 1-2-5, 10 mini bruts de 6 lâmpadas cada; 10 - Mini bruts de 2 lâmpadas cada; 72 - Canais de dimmers digitais dmx; 10 - Splinters para distribuição de sinal; 02 - Man Power trifásicos 220/380 volts de 200 amperes com voltímetro e amperímetro; 02 - Máquinas de fumaça dmx dimmerizavel; 02 - Ventiladores para fumaça dimmerizavel; 02 - Canhões seguidores de 1200 watts; 03 - Módulos disjuntores contendo 24 tomadas com 12 disjuntores de 20 amperes cada; 20 - Moving spots 575; 16 - Moving wash 575; 01 - Mesa para moving e dimmers com 04 entradas dmx de 512 canais; 70 - Cabos xlr para dmx de 3 metros; 20 - Cabos de energia pp 12x2 5mm com 20 metros; 50 - Cabos de energia pp 2x2 5mm com 10 metros; 50 - Cabos de energia pp 2x2 5mm com 5 metros; 400 - Metros de cabo 95mm para energia; 08 - Talhas de 01 toneladas com 10 metros de elevação; 16 - Cintas de elevação 02 toneladas de 2 metros. 30 - Q-30 ou Q-50 de 3 metros; 20 - Q-30 ou Q-50 de 2 metros; 10 - Q-30 ou Q-50 de 1 metro; OBS.: FICA O LICITANTE OBRIGADO A ATENDER O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		DIAR	46	6.500,00	
					Valor Total do Lote		
Lote		LOTE 06					
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00001734	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA ASSIM CONSTITUÍDA</p> <p>24 - Refletores par led 64 foco 1; 24 - Refletores par led 64 foco 5; 16 - Refletores par 56; 04 - Mini brut; 06 - Refletores elipsoidais; 36 - Canais de dimmer; 01 - Mesa digital; 01 - Rack Power para ligação dos movings; 12 - Moving'sheads spot 575; 44 - Metros de Q-30; 02 - Máquinas de fumaça; Filtros e cabos para funcionamento do Sistema. - CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		DIAR	44	4.750,00	
					Valor Total do Lote		

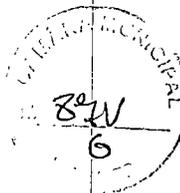


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote		LOTE 07					
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00001734	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA ASSIM CONSTITUÍDA 48 – Refletores par 64 foco 1; 48 – Refletores par 64 foco 2; 24 – Refletores par foco 5; 24 – Refletores loco light; 12 – Mini Brut; 16 – Elipsoidais (etc 26°) 30 graus; 02 – Canhões seguidores 1200 watts; 04 – Máquinas de fumaça; 04 – Vapores metálicos de 400 watts; 02 – Mesas de comando avolite dmx 512; 60 – Canais de dimmer 4000 watts por canal dmx; 30 – Moving lights giotto spot 400; 20 – Moving lights studio wash; 08 – Sapatas completas; 08 – Sleeve; 08 – Conerbock; 30 – Q-30 ou Q-50 de 3 metros; 20 – Q-30 ou Q-50 de 2 metros; 10 – Q-30 ou Q-50 de 1 metro; 08 – Talhas IT; Acessórios: Conexões – Tomadas – Plugs – Cabos etc. OBS.: FICA O LICITANTE OBRIGADO A ATENDER O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. - CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.		DIAR	20	12.500,00	
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



EDITAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000057/2022

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000057/2022 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa



EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO SERVIÇO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

REF. Pregão Eletrônico Nº 000057/2022

PROCESSO Nº 013292/2022

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000057/2022, Processo nº 013292/2022, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e da Forma de Reajuste

- 2.1. Pela prestação do(s) serviço(s), a(s) contratada(s), receberá a importância de R\$(.....).
- 2.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.
 - 2.2.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA**.
- 2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

- 4.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.
- 4.2. O presente Contrato terá duração de



EDITAL

4.3. Caso o pagamento do bem ou serviço ocorra no exercício financeiro subsequente à assinatura do contrato, o crédito orçamentário corresponderá a este último exercício.

4.4. O início da execução do contrato se dará com a Autorização de Fornecimento ou de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Documentos Integrantes

5.1. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigandó-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA - Do Local e da Forma de Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) efetivamente prestado(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

6.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

6.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

6.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

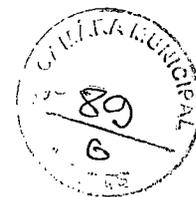
b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Projeto/Atividade: 3.061 - Apoio e realização de eventos turísticos. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.**

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

8.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo



EDITAL

prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

8.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

8.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

8.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

8.2.2 - Multa pelo atraso na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

8.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.



EDITAL

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;
- V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

9.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Segunda**, nos termos nela e na **Cláusula Sexta** estabelecidos.
- 10.1.2** - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.
- 10.1.3** - Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto.
- 10.1.4** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1** - Executar os serviços ajustados nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato, por intermédio exclusivo de



EDITAL

seus empregados.

10.2.2 - Fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

10.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

10.2.4 - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada:

- a) qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) bons princípios de urbanidade;
- c) pertencer ao quadro de empregados da contratada.

10.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.6 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

10.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

10.2.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.2.9 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.2.10 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2.11 - Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável

12.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Aditamentos

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

13.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

Presidente Kennedy-ES, _____ de _____ de _____.

Contratante

Secretaria Municipal de _____

Contratada



EDITAL

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000057/2022

PROCESSO Nº 013292/2022

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000057/2022**, Processo nº 013292/2022, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 094/2020 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000057/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

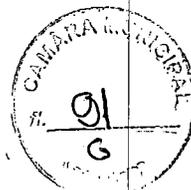
Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes a execução do serviço.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução do serviço em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira



EDITAL

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 Pela Administração, quando:

5.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.2.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;



EDITAL

5.2.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

5.2.10 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

5.2.11 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada execução de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada execução de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização

9.1 O início de execução dos serviços deverá(ão) ser realizadas em até 72 (setenta e duas) horas a contar do



EDITAL

recebimento da Autorização de Serviço.

9.2 Entende-se como serviço o efetivo cumprimento do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para execução e emissão das autorizações de serviço

10.1 A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 A solicitação das ordens de autorizações de serviço ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 O gerenciamento das autorizações de serviço caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 A emissão das autorizações de serviços às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**. Projeto/Atividade: **3.061** - Apoio e realização de eventos turísticos. Elemento de Despesa: **33903900000** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: **153000000000** - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.1 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.2 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.4 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no termo de referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;



EDITAL

- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

13.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.2.2 - Multa pelo atraso na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

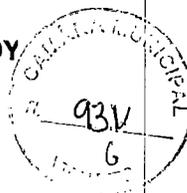
14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000057/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 094/2020, Decreto Municipal nº 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

Presidente Kennedy - ES, _____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

Secretária Municipal de _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ.



EDITAL

ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Requer Contratação Empresa Especializada em Locação de Sonorização e Iluminação Cênica (REGISTRO DE PREÇOS), para realização dos eventos do Município de Presidente Kennedy - ES, devidamente listados abaixo, de acordo com o Calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

REQUISITANTE: Jorgian de Lima Gomes

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, possui como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades artísticas, culturais, turísticas, desportivas e de lazer no Município voltada ao resgate da história e cultura do município. Deste modo, a Secretaria busca por adoção de políticas públicas objetivando assegurar o direito à cultura, ao lazer e ao esporte, conforme previsto na Constituição Federal em seu art. 6º, caput, art. 217, § 3º, e art. 227, e na Lei Orgânica do Município, nos arts. 107, 152, 158, 159 e 160, § 2º.

Os investimentos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer na realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo, em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incrementando a atividade na alta temporada.

Desta feita, diversos eventos são realizados em todo município no decorrer do ano, em conformidade com o **Calendário de Festividades e Eventos**, que atende desde as solicitações das Comunidades realizando as Festas Comunitárias, às Festividades de Emancipação Política, Festa das Neves, Eventos de Fim de Ano (Réveillon), Verão, Carnaval, bem como os Campeonatos Municipais, dentre outras programações que possibilitam efetivamente a todos a fruição dos direitos constitucionais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o direito à cultura, ao esporte e ao lazer.

Deste modo, objetivando a promoção da Cultura, do Turismo, Esporte e Lazer, o Município há anos vem realizando festividades/eventos assegurando os direitos constitucionais, sendo elas:

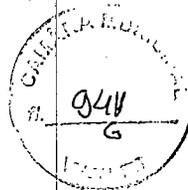
Das Festas Comunitárias - Todos os anos são realizados diversas festividades nas comunidades do município, sendo uma tradição estas festividades que culminam com a comemoração destas comunidades, sendo festas que já ultrapassam seus 40 anos de realização, como a Comunidade de Leonel, Monte Belo, Santo Eduardo, Campinas, Gromogol, Bela Vista, Campo Novo, Cancelas, Santa Lúcia, Mineirinho, São Paulo. Trata-se de eventos comunitários realizados nas diversas comunidades do Município de Presidente Kennedy-ES. Sendo montados nas comunidades podendo variar as diárias, a depender da comunidade, conforme tabela anexada ao item 4.1 deste Estudo Técnico.

Salienta ainda, que as referidas Festas Comunitárias, muitas das vezes são realizados em ambiente aberto, por se tratar de eventos comunitários são realizados na Zona Rural do Município de Presidente Kennedy - ES, podendo variar a quilometragem de um evento para o outro, assim também como a distância da sede. Montados/instalados em terrenos firmes (em alguns Campos de Futebol). Por se tratar de eventos comunitários, a expectativa de público-alvo pode variar de 500 a 1.000 pessoas, isso porque as apresentações musicais são de artistas/bandas regionais.

Da Festa de Jaqueira - Jaqueira é a maior Comunidade do interior do município, que há mais de 31 anos conta com a Festa Agropecuária, que vem sendo realizada pela Administração Municipal, cujo evento foi intitulado "EXPOJAQUEIRA", que todos os anos recebe mais de 30.000 pessoas em todos os dias de festa (público estimado em todos os dias de festividade). Para coroar a festa, todos os anos são realizados shows regionais e nacionais nos cinco dias da festa, que já faz parte do calendário turístico do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

Trata-se da EXPOJAQUEIRA realizados na comunidade de Jaqueira no Município de Presidente Kennedy-ES. Comunidade que está localizada a 14,5 KM da sede. Sendo montado na comunidade, estruturas de Palco, Sonorização, Iluminação para realização de 05 (CINCO) dias de festividade, conforme tabela anexada ao item 4.1 deste Estudo Técnico. Tal festividade realiza-se no Parque de Exposições Bery Barreto de Araújo, terreno arenoso, ambiente aberto/fechado, ou seja, a administração cumprindo as determinações do IDAF, realiza o fechamento de toda a área da festa, tendo em vista a realização de Concurso Leiteiro e realização de Rodeios.

Vale ressaltar que tal festividade conta com equipe de segurança privada contratada pela administração dentro de toda a área do evento, juntamente com a Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo. A referida festividade conta com diversas apresentações de artistas/banda de renome regional e Nacional.

Festa de Emancipação Política - É realizada para comemorar o aniversário de emancipação Política do município, onde são realizados: Desfile Cívico Escolar, Entrega do Título de Cidadão Kennedense, como também a tradicional EXPOKENNEDY, com rodeio e realização de shows regionais e Nacionais.

Trata-se da EXPOKENNEDY realizado na SEDE do Município de Presidente Kennedy-ES. Sendo montadas estruturas de Palco, Sonorização, Iluminação, conforme tabela anexada ao item 4.1 deste Estudo Técnico. Sendo montadas estruturas para realização de 05 (CINCO) dias de festividade. Tal festividade realiza-se no Parque de Exposições Afonso Costalonga, equipamentos montados no Campo de Futebol, ambiente aberto/fechado, ou seja, a administração cumprindo as determinações do IDAF, realiza o fechamento de toda a área da festa, tendo em vista a realização de Concurso Leiteiro e realização de Rodeios.

Vale ressaltar que tal festividade conta com equipe de segurança privada contratada pela administração dentro de toda a área do evento, juntamente com a Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Festa das Neves - A Igreja de Nossa Senhora das Neves Patrimônio Histórico Municipal, conforme Lei nº 447/1995 e Tombada como Bem Histórico, Integrante do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Espírito Santo conforme Processo nº 42939380/2008 e DOU de 25/05/2009 - Protocolo 28227, ficando a mesma sob a salvaguarda da Paróquia Nossa Senhora das Neves - Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, Patrimônio Histórico tombado do Município de Presidente Kennedy, cabendo ao município sua preservação e conservação. O Santuário de Nossa Senhora das Neves recebe centenas de pessoas todos os meses, em especial no dia 5 de cada mês, dia em que acontece sua Missa Mensal, e nos Cinco dias de festa em comemoração à Nossa Senhora das Neves que ocorre no mês de agosto, milhares de pessoas de diversos Estados e Cidades, frequentam o Templo erguido em devoção à Nossa Senhora das Neves. A festividade das Neves possui o intuito de popularizar as diversas formas da Cultura e Turismo, movimentar os atrativos turísticos e a manutenção da Cultura por meio da promoção à veneração a Padroeira do Município de Presidente Kennedy "Nossa Senhora das Neves", desta forma, mantendo a tradição das festividades que ocorrem há décadas.

A Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves, é realizado no Santuário de Nossa Senhora das Neves, localizado na Praia das Neves aproximadamente 22 KM da sede. Quantidades de diárias de Sonorização e Iluminação anexado na tabela do item 4.1 deste Estudo Técnico.

A referida festividade é montada no próprio terreno do Santuário, terreno arenoso por estar próximo ao litoral do Município, Tombado como Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Espírito Santo conforme Processo nº 42939380/2008 e DOU de 25/05/2009 - Protocolo 28227, tendo como maior público nos dias 04 e 05 de agosto, sendo o dia 05 o dia de Nossa Senhora das Neves, o público estimado para tal evento é estimado em 40.000 mil pessoas durante todos os dias de realização da festividade. Vale ressaltar ainda que a referida festividade é aberta ao público.

Festa em comemoração ao dia Municipal da Consciência Negra - O dia Municipal da consciência negra foi instituído mediante Lei nº 849/2009. Assim, a Secretaria Municipal de Arte e Cultura de Presidente Kennedy presta colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem no programa de comemorações do Dia Municipal da Consciência Negra, conforme previsto no art.



EDITAL

3º da referida Lei.

A Festa da Consciência Negra é realizada nas Comunidades de Boa Esperança/Cacimbinha, localizados aproximadamente a 09 km da sede do Município, sendo assim zona rural, festividade esta realizado em ambiente aberto, sendo montado no campo de futebol, com público-alvo esperado entre 1.000 à 1.500 pessoas em todos os dias de evento, conforme tabela anexada ao item 4.1 deste Estudo Técnico.

FESTA PRÓ-SOCIAL - A semana Pró-Social foi instituída no Município mediante Lei nº 709/2006, a ser comemorada na segunda semana do mês dezembro, voltada ao interesse de solidariedade entre o povo Kennedense. Durante a semana são realizadas passeatas, campanhas educativas, **shows, atividades esportivas, torneios, gincanas** e campanhas beneficentes em favor de entidades sem fins lucrativos situadas do município de Presidente Kennedy. Conforme previsto no art. 3º da referida Lei as programações são de responsabilidade da secretaria de esporte turismo e lazer em parceria com a secretaria de educação e cultura.

A Semana Pró Social é realizada no segundo final de semana do mês de dezembro, evento este realizado na sede do município, com montagem de equipamentos de Sonorização e Iluminação, evento realizado em ambiente aberto, local pavimentado, tendo como duração do evento descrito na tabela disposto no item 4.1 deste Estudo Técnico. Tal evento tem previsão de público-alvo de aproximadamente entre 1.500 à 3.000 pessoas, em todos os dias de evento.

Réveillon - No intuito de fortalecer o comércio litorâneo e de incrementar o turismo, todos os anos são realizados shows musicais e atividades esportivas abrangendo o período de verão e férias, como o Réveillon nas duas praias que compõem o nosso litoral, Praia de Marobá e Praia das Neves. O Intuito desta Secretaria é de promover o entretenimento aos munícipes e demais turistas que todos os anos vêm prestigiar nosso litoral nesta época do ano.

O Réveillon 2022/2023 é realizado nas Orlas das Praias de Marobá e Praia das Neves, no dia 31 de dezembro, sendo Praia de Marobá está localizado aproximadamente 22 km da sede e Praia das Neves 32 KM da sede. Ambos são realizados nas Praias do Município, eventos realizados em ambiente aberto, nas próprias Orlas, com estimativa de público-alvo na Praia de Marobá entre 3.000 à 4.500 pessoas, e Praia das Neves entre 1.500 à 3.000 pessoas.

Verão/Carnaval - Para incrementar o turismo, que se faz necessária à realização de shows musicais abrangendo o período de verão e férias, como também o carnaval, nas duas praias que compõem o nosso litoral, Praia de Marobá e Praia das Neves, que recebem centenas de munícipes e turistas oriundos dos estados de Minas Gerais, rio de Janeiro e também todo o sul do Espírito Santo. Desta forma, promovendo o turismo local e gerando renda para os comerciantes locais movimentando bares, restaurantes e pousadas.

O Verão/Carnaval 2023 é realizado nas Orlas das Praias de Marobá e Praia das Neves, sendo a Praia de Marobá está localizado aproximadamente 22 km da sede e Praia das Neves 32 KM da sede. Ambos são realizados nas Praias do Município, eventos realizados em ambiente aberto, nas próprias Orlas, com estimativa de público-alvo na Praia de Marobá entre 1.000 à 1.500 pessoas, e Praia das Neves entre 1.000 à 1.500 pessoas.

Em relação ao Verão das Orlas, na Praia de Marobá e praia das Neves as programações acontecem todas as sextas-feiras, sábado e domingo durante toda a temporada de verão do mês de janeiro e fevereiro, conforme quantitativo de diárias dispostos no item 4.1 deste Estudo Técnico. Quanto ao Carnaval toda a programação estende-se aos 05 (cinco) dias de carnaval.

Campeonatos Municipais - Uma das grandes tradições no nosso município são as realizações dos campeonatos municipais que mobilizam todas as comunidades, sendo o futebol hoje em Presidente Kennedy uma modalidade que estimula o crescimento esportivo desde as crianças até a terceira idade e também movimenta o município nos campos espalhados em todo o seu território, com premiações, gerando também entretenimento de qualidade para os munícipes.

Deste modo, com o objetivo de fazer valer a cultura do Município surge à necessidade de Contratação Empresa Especializada em Locação de Sonorização e Iluminação Cênica (REGISTRO DE PREÇOS), para



EDITAL

realização dos eventos do Município de Presidente Kennedy - ES, devidamente listados abaixo, de acordo com o Calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Portanto, o objeto manifesta o interesse público em detrimento da necessidade de promover a Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município, por meio dos mais diversos tipos de eventos, tanto na área do desporto e lazer, quanto na parte cultural e turística do município. O objeto manifesta também o interesse público, em detrimento da realização de eventos oficiais a serem desenvolvidos pelo Município, constantes nos autos.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a mais efetiva solução para a contratação objetivando suprir a falta de estruturas/serviços, e assim poder cumprir o calendário de eventos esportivos, culturais e turísticos para o ano de 2023, bem como atender os eventos oficiais realizados pelo Município.

Por oportuno, vale ressaltar que nos anos de 2019, 2020 e 2021 o Calendário Anual de Eventos não pode ser cumprido devido a Pandemia causada pela Covid-19, sendo que última licitação para contratação de prestação de serviços de estrutura ocorreu no ano de 2018. No final do ano de 2021 a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, realizou processo na qual se deu por adesão de Ata de Registro de Preços do Município de Itapemirim, a qual se encontra em vigor no dia 07 de janeiro de 2023.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

Objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, foi averiguado contratações similares realizadas por diversos órgãos, conforme consultas disponíveis nos endereços eletrônicos a seguir, que segue anexo a este Estudo Técnico Preliminar

Prefeitura Municipal de Itapemirim - Contratação de empresa para serviço de locação com montagem equipe técnica e desmontagem de estruturas de palco, tendas, fossa, assoalho, piso, fechamento de área, gerador de energia, estrutura de aço galvanizado para fechamento de área, praticável para realização do XV Festival de Frutos do Mar de Itapemirim 2022. Processo 2427/2022 - Contrato 123/2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio Logístico, Brigadistas, Gerador de Energia, Locação de Banheiros Químicos, Fechamento, Gradil, Telão, Tendas, Palco e Sonorização, para serem utilizados no dia 28 de maio de 2022, na Festa do Mês do Trabalhador, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Processo Licitatório 120/2022 - Pregão 049/2022.

Prefeitura Municipal de Carbonita MG - Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para Locação de Estrutura em Eventos (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO), conforme especificações no anexo. Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo Administrativo nº 033/2021.

Prefeitura Municipal de Leme SP - Registro de preço para contratação de Empresa(s) para a prestação de serviços de Banheiros Químicos, Tendas, Geradores de Energia, Iluminação, Sonorização, Palcos e Estruturas em Treliça. Pregão Eletrônico nº 023/2020 - Processo Administrativo nº 070/2020.

Poder Judiciário - Justiça do Trabalho TRT-5ª REGIÃO - Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de projeção de imagem, sonorização, iluminação e estrutura de palco, com fornecimento de equipamento, para realização eventos de cunho educacional promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Processo nº 1815/2019 - Pregão Eletrônico nº 021/2021.

Diante das consultas realizadas, observa-se que, via de regra, as contratações ocorrem por meio Licitação na Modalidade Pregão Presencial/Eletrônico para Registro de Preços, sob o critério Menor Preço por Item, assegurando maior competitividade entre os concorrentes, objetivando a **Contratação de Empresa para Locação de Sonorização e Iluminação Cênica**, sendo constatado que é a melhor solução encontrada para atender à



EDITAL

necessidade apresentada na SOP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ACOMPANHADA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DA SOLUÇÃO.

3.1. A solução encontrada para o atendimento da necessidade apresentada é a Contratação Empresa Especializada em Locação de Sonorização e Iluminação Cênica (REGISTRO DE PREÇOS), para realização dos eventos do Município de Presidente Kennedy - ES, devidamente listados abaixo, de acordo com o Calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante Licitação na Modalidade Pregão Presencial/Eletrônico, sob o critério Menor Preço por Item, a fim de assegurar maior competitividade entre os concorrentes.

3.2. Justifica-se que para a locação de Estruturas se faz necessário observar o tipo do evento, dos shows que serão realizados, bem como o tamanho do local e número estimado de pessoas/evento.

Os equipamentos que compõem a Sonorização Pequeno Porte e Iluminação Cênica Pequeno Porte, seguem a mesma justificativa, isto é, eles trabalham como conjunto tanto é que a quantidade de diárias são as mesmas, atendendo assim as seguintes festividades: Réveillon Praia das Neves, Verão e Carnaval Praia das Neves e Festas Comunitárias, Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves, onde se apresentam shows/apresentações regionais.

Diante do levantamento das contratações em anos anteriores, foram utilizados:

FESTAS COMUNITÁRIAS (PEQUENO PORTE)	
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/DIÁRIAS
ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	44 DIÁRIAS
SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	44 DIÁRIAS

Os equipamentos que compõem a Sonorização Médio Porte e Iluminação Cênica Médio Porte, seguem a mesma justificativa, isto é, eles trabalham como conjunto tanto é que a quantidade de diárias são as mesmas, atendendo assim as seguintes festividades: Réveillon Praia de Marobá, Verão e Carnaval Praia de Marobá e Festas Comunitárias: Santa Lúcia, São Paulo e Mineirinho, Consciência Negra, Semana Pró-Social, Festa dos Pescadores e Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves, onde se apresentam shows/apresentações Regionais/Estaduais e Nacionais.

Com base no levantamento das contratações em anos anteriores, foram utilizados:

FESTAS COMUNITÁRIAS (MÉDIO PORTE)	
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/DIÁRIAS
ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	46 DIÁRIAS
SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	46 DIÁRIAS

Os equipamentos que compõem a Sonorização Grande Porte e Iluminação Cênica Grande Porte, seguem a mesma justificativa, isto é, eles trabalham como conjunto tanto é que a quantidade de diárias são as mesmas, atendendo assim as seguintes festividades: Expojaqueira e Expokenedy. Tais itens se justificam devido ao Ríder Técnicos enviados pelas Bandas/Artistas que são contratados pelo Município, por se tratarem de Shows Nacionais, existem algumas exigências que dentro da possibilidade legal o Município tem que realizar.

EXPOJAQUEIRA E EXPOKENEDY	
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/DIÁRIAS
ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	20 DIÁRIAS
SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	20 DIÁRIAS

3.3. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como cumprir os ditames dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes de locação, a fim de garantir a qualidade dos serviços a serem locados.



EDITAL

3.4. Os serviços/estruturas deverão estar em perfeitas condições para uso, sendo obrigados a atender todo e qualquer ríder técnico que a banda/artista solicitar a esta secretaria ou a administração.

3.5. Aceitar somente serviços regulamentados e certificados, quando couber, garantindo a qualidade dos mesmos e sua permissividade para utilidade por usuários específicos.

3.6. Para assegurar a qualidade dos serviços a serem locados, para a presente locação torna-se essencial a exigência dos requisitos técnicos a seguir:

3.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder ao fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. O quantitativo estimado de serviços/locação de estruturas, visam atender o Calendário de Eventos do Município de Presidente Kennedy: Réveillon, Verão, Carnaval, Expo Jaqueira, Expo Kennedy, Festa Santuário de Nossa Senhora das Neves, Festa da Consciência Negra, Semana Pró-Social, Cantata de Na Festa dos Pescadores, Festas Comunitárias: Comunidade de Mineirinho, Comunidade de São Paulo, Comunidade de Santa Lúcia, Comunidade de Leonel, Comunidade de Monte Belo, Comunidade de Santo Eduardo, Comunidade de Campinas, Comunidade de Gromogol, Comunidade de Bela Vista, Comunidade de Campo Novo, Campeonatos Municipais de Futebol, Inaugurações, Reuniões, dentre outras demandas das secretarias municipais.

SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE.

Item	Descrição	Local	QTD.
01	Locação de Sonorização Pequeno Porte: 12 - Line Array; 12 - Sub Graves com 02 falantes de 18"; 01 - Console Digital com 36 canais com dca; 10 - Amplificadores 8000wrms em 2ohms; 10 - Amplificadores 6400wrms em 2ohms; 10 - Amplificadores 2000wrms em 2ohms; 02 - Multicabos de 06 vias de 60 metros cada; 01 - Main Power trifásico aterrado com reversora 230/380volts - voltímetro-amperímetro e transformador isolador de 7500w (115) 09 saídas bifásicas de 32a e 04 saídas monofásicas de 16a com aterramento; 01 - Console Digital 48 canais com 24 auxiliares e meter brigde; 01 - Equalizador 31 bandas stéreo; 12 - Monitores processados c/ 12" e drive de 2"; 03 - Processadores Digitais com 04 entradas e 08 saídas balanceadas e independentes; 04 - Sub Graves contendo 02 alto falantes de 18" para side; DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO.	FESTAS COMUNITÁRIAS:	QTD. DIÁRIAS
		LEONEL	01 DIÁRIA
		MONTE BELO	01 DIÁRIA
		SANTO EDUARDO	02 DIÁRIA
		CAMPINAS	02 DIÁRIA
		GROMOGOL	01 DIÁRIA
		BELA VISTA	01 DIÁRIA
		CAMPO NOVO	02 DIÁRIA

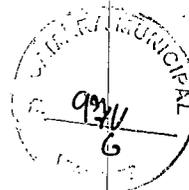


EDITAL

		CANCELAS	02 DIÁRIA
		RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL PRAIA DAS NEVES.	29 DIÁRIAS
		QUADRILHA DA MARTA - FESTA DA RUA ANTONICO RODRIGUES	01 DIÁRIA
		FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES	02 DIÁRIAS
		TOTAL DE DIÁRIAS: 44 DIÁRIAS.	

SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE.

Item	Descrição	Local	QNT.
02	<p>Locação de Sonorização Médio Porte: 24 - Line Array; 24 - Sub Graves com 02 falantes de 18"; 01 - Console Digital com 48 canais com dca; 01 - Processador Digital com estradas aes/esbu com 04 entradas e 06 saídas; 10 - Amplificadores 8000wrms em 2ohms; 10 - Amplificadores 6400wrms em 2ohms; 10 - Amplificadores 2000wrms em 2ohms; 02 - Multicabos de 06 vias de 60 metros cada; 01 - Main Power trifásico aterrado com reversora 230/380volts - voltímetro-amperímetro e transformador isolador de 7500w (115) 09 saídas bifásicas de 32ª e 04 saídas monofásicas de 16ª com aterramento; 01 - Console Digital 48 canais com 24 auxiliares e meter brigde; 01 - Equalizador 31 bandas stéreo; 12 - Monitores processados c/ 12" e drive de 2"; 03 - Processadores Digitais com 04 entradas e 08 18 - Microfones dinâmicos para voz; 40 - Microfones condensser (phantom); 18 - Microfones Condensser (phantom);</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO.</p>	RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL - PRAIA DE MAROBÁ	QNT. DIÁRIAS 29 DIÁRIAS
		FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES	02 DIÁRIAS
		FESTA DOS PESCADORES - PRAIA DE MAROBÁ	02 DIÁRIA
		CONSCIÊNCIA NEGRA	02 DIÁRIA



EDITAL

		SEMANA PRÓ-SOCIAL - SEDE.	03 DIÁRIAS
		FESTA COMUNITÁRIA DE SÃO PAULO	02 DIÁRIA
		FESTA COMUNITÁRIA DE MINEIRINHO	02 DIÁRIA
		FESTA COMUNITÁRIA DE SANTA LÚCIA	02 DIÁRIA
		CANTATA DE NATAL	02 DIÁRIA
		TOTAL DE DIÁRIAS: 46 DIÁRIAS.	

SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE.

Item	Descrição	Local	QNT.
03	Locação de Sonorização Grande Porte: 24 - Caixas de alta frequência line array com 2 falantes de 15, 2 falantes de 10, 02 drive com seus respectivos amplificadores; 32 - Sub graves com 2 falantes de 18" com seus respectivos amplificadores; 01 - Mesa Digital de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 01 - Mesa de Som, de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 01 - Equalizador de 31 bandas de acordo com o RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 02 - Crossover Digital; DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO.	EXPOKENNEDY PARQUE DE EXPOSIÇÕES AFONSO COSTALONGA (SEDE)	10 DIÁRIAS
		EXPOJAQUEIRA PARQUE DE EXPOSIÇÕES BERY BARRETO DE ARAÚJO - (JAQUEIRA)	10 DIÁRIAS
		TOTAL DE DIÁRIAS: 20 DIÁRIAS.	

ILUMINAÇÃO CÊNICA PEQUENO PORTE.

Item	Descrição	Local	QNT.
04	Locação de Iluminação Cênica Pequeno Porte: 24 - Refletores par led 64 foco 1; 24 - Refletores par led 64 foco 5; 16-Refletores par 56; 04-Mini brut; 06 - Refletores elipsoidais; 36 - Canais de dimmer; 01 - Mesa digital; 01 - Rack Power para ligação dos movings; 12 - Moving'sheads spot 575; 44 - Metros de Q-30; 02 - Máquinas de fumaça; Filtros e cabos para funcionamento do Sistema. DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO.	FESTAS COMUNITÁRIAS:	QNT. DIÁRIAS
		LEONEL	01 DIÁRIA
		MONTE BELO	01 DIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO

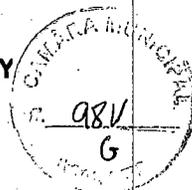


EDITAL

	SANTO EDUARDO	02 DIÁRIA
	CAMPINAS	02 DIÁRIA
	GROMOGOL	01 DIÁRIA
	BELA VISTA	01 DIÁRIA
	CAMPO NOVO	02 DIÁRIA
	CANCELAS	02 DIÁRIA
	RÉVEILON, VERÃO E CARNAVAL PRAIA DAS NEVES.	29 DIÁRIAS
	QUADRILHA DA MARTA - FESTA DA RUA ANTONICO RODRIGUES	01 DIÁRIA
	FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES	02 DIÁRIAS
		TOTAL DE DIÁRIAS: 44 DIÁRIAS.

ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE.

Item	Descrição	Local	QNT.
05	<p>Locação de Iluminação Cênica Médio Porte: 72 - Refletores par 64 (36#1 8#2 24#5) em 12 box truss; 10 - Varas com 4 acl cada; 16 - Elipsoidais 25 a 50 graus com íris; 06 - Sorce four hpl575 # 1-2-5, 10 mini bruts de 6 lâmpadas cada; 10 - Mini bruts de 2 lâmpadas cada; 72 - Canais de dimmers digitais dmx; 10 - Splinters para distribuição de sinal; 02 - Man Power trifásicos 220/380 volts de 200 amperes com voltímetro e amperímetro; 02 - Máquinas de fumaça dmx dimmerizavel; 02 - Ventiladores para fumaça dimmerizavel; 02 - Canhões seguidores de 1200 watts; 03 - Módulos disjuntores contendo 24 tomadas com 12 disjuntores de 20 amperes cada; 20 - Moving spots 575; 16 - Moving wash 575; 01 - Mesa para moving e dimmers com 04 entradas dmx de 512 canais; DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO.</p>	RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL - PRAIA DE MAROBÁ	QNT. DIÁRIAS 29 DIÁRIAS
		FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES	02 DIÁRIAS
		FESTA DOS PESCADORES - PRAIA DE MAROBÁ	02 DIÁRIA
		CONSCIÊNCIA NEGRA	02 DIÁRIA



EDITAL

		SEMANA PRÓ-SOCIAL - SEDE.	03 DIÁRIAS
		FESTA COMUNITÁRIA DE SÃO PAULO	02 DIÁRIA
		FESTA COMUNITÁRIA DE MINEIRINHO	02 DIÁRIA
		FESTA COMUNITÁRIA DE SANTA LÚCIA	02 DIÁRIA
		CANTATA DE NATAL	02 DIÁRIA
		TOTAL DE DIÁRIAS: 46 DIÁRIAS.	

ILUMINAÇÃO CÊNICA GRANDE PORTE.

Item	Descrição	Local	QNT.
06	Locação de Iluminação Cênica Grande Porte: 48 - Refletores par 64 foco 1; 48 - Refletores par 64 foco 2; 24 - Refletores par foco 5; 24 - Refletores loco light; 12 - Mini Brut; 16 - Elipsoidais (etc 26º) 30 graus; 02 - Canhões seguidores 1200 watts; 04 - Máquinas de fumaça; 04 - Vapores metálicos de 400 watts; 02 - Mesas de comando avolite dmx 512; 60 - Canais de dimmer 4000 watts por canal dmx; DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO.	EXPOKENEDY - PARQUE DE EXPOSIÇÕES AFONSO COSTALONGA (SEDE)	10 DIÁRIAS
		EXPOJAQUEIRA - PARQUE DE EXPOSIÇÕES BERY BARRETO DE ARAÚJO - (JAQUEIRA)	10 DIÁRIAS
		TOTAL DE DIÁRIAS: 14 DIÁRIAS.	

SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 02

Item	Descrição	Local	QNT.
07	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO E TABLADO COM SEUS RESPECTIVOS TÉCNICOS PARA MANUSEIO, ASSIM CONSTITUÍDO: 01 mesa digital com 32 canais; 01 notebook; 01 power play com 08 fones e cabos para cada fone; 04 direct box; 10 microfones com fio; 03 microfones sem fio;	EVENTOS:	
		ABERTURA E FECHAMENTO CAMPEONATOS:	10 DIÁRIAS
		VERÃO 2022	20 DIÁRIAS
		CONFERÊNCIA S/REUNIÕES	20 DIÁRIAS
		TOTAL DE DIÁRIAS: 50 DIÁRIAS	



EDITAL

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

5.1. Para fins de estimativas de valores para a presente aquisição, preliminarmente foi realizado levantamento de mercado, mediante pelo menos 01 (uma) cotação de preços junto às empresas do ramo, qual seja, MAFF EQUIPAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME inscrita sob CNPJ 09.178.472/0001-03, conforme segue em anexo (doc. 01).

5.2. Diante do levantamento de mercado realizado com a empresa citada acima, o valor estimado para a presente Locação totaliza R\$ 2.461.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Reais).

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL.

6.1. Na solução encontrada poderá ser realizada uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em lotes/itens distintos, a fim de obter o menor preço por item proposto entre as licitantes interessadas.

6.2. Além do mais, o objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificados de forma objetiva, podendo ser realizada na modalidade "**Pregão Eletrônico para Registro de Preços**", uma vez que permitirá que a Administração Pública Municipal realize uma única licitação e as contratações ocorram em momentos distintos, com único valor unitário, em obediência aos princípios da economicidade e vantajosidade.

6.3. Ademais, o país vivenciou momentos de instabilidade no funcionamento dos órgãos públicos e privados em razão da PANDEMIA decorrente do NOVO CORONAVÍRUS SARS Cov 2 (COVID-19), podendo ocorrer limitação e/ou suspensão na prestação dos serviços públicos prestados à população, razão pela qual torna-se essencial o Registro de Preços.

7. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

7.1 A contratação encontra-se alinhada com o Planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tendo em vista que os eventos se encontram previstos no calendário oficial desta secretaria para o ano de 2023. Além do mais, a presente contratação encontra-se prevista no Planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, contida no Plano Plurianual - PPA 2019/2022 e no orçamento do exercício corrente, através da dotação a seguir.

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 - Apoio e Realização de Eventos Turísticos, 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO - 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO - Ficha 000695.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Diante de todo o exposto, concluímos que há viabilidade e razoabilidade na Contratação Empresa Especializada em Locação de Sonorização e Iluminação Cênica (REGISTRO DE PREÇOS), para realização dos eventos do Município de Presidente Kennedy - ES, devidamente listados abaixo, de acordo com o Calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, é fundamental para realização dos eventos a serem realizados no Município de Presidente Kennedy, que visam assegurar aos Municípios os direitos Constitucionais a Cultura, Turismo e ao entretenimento. Portanto, concluímos que há viabilidade e razoabilidade para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de montagem e desmontagem de estruturas, uma vez que esta foi a única forma encontrada para atender as demandas desta secretaria diante de seu calendário de eventos anual.

8.2. Além do mais, a contratação encontra-se prevista nas ações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer havendo previsão orçamentária e disponibilidade financeira para execução do contrato.

8.3. No entanto, conclui-se que os serviços de locação de montagem e desmontagem dos equipamentos são



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

essenciais para a realização dos eventos esportivos, tendo em vista que são ferramentas fundamentais para a melhor realização dos eventos. Vale ressaltar que o município não possui em seu quadro de funcionários mão de obra técnica e especializada para realização de montagem das referidas estruturas.

**JORGIAN DE LIMA GOMES
CHEFE DE DIVISÃO DE CERIMONIAL
DECRETO Nº 155/2020.**

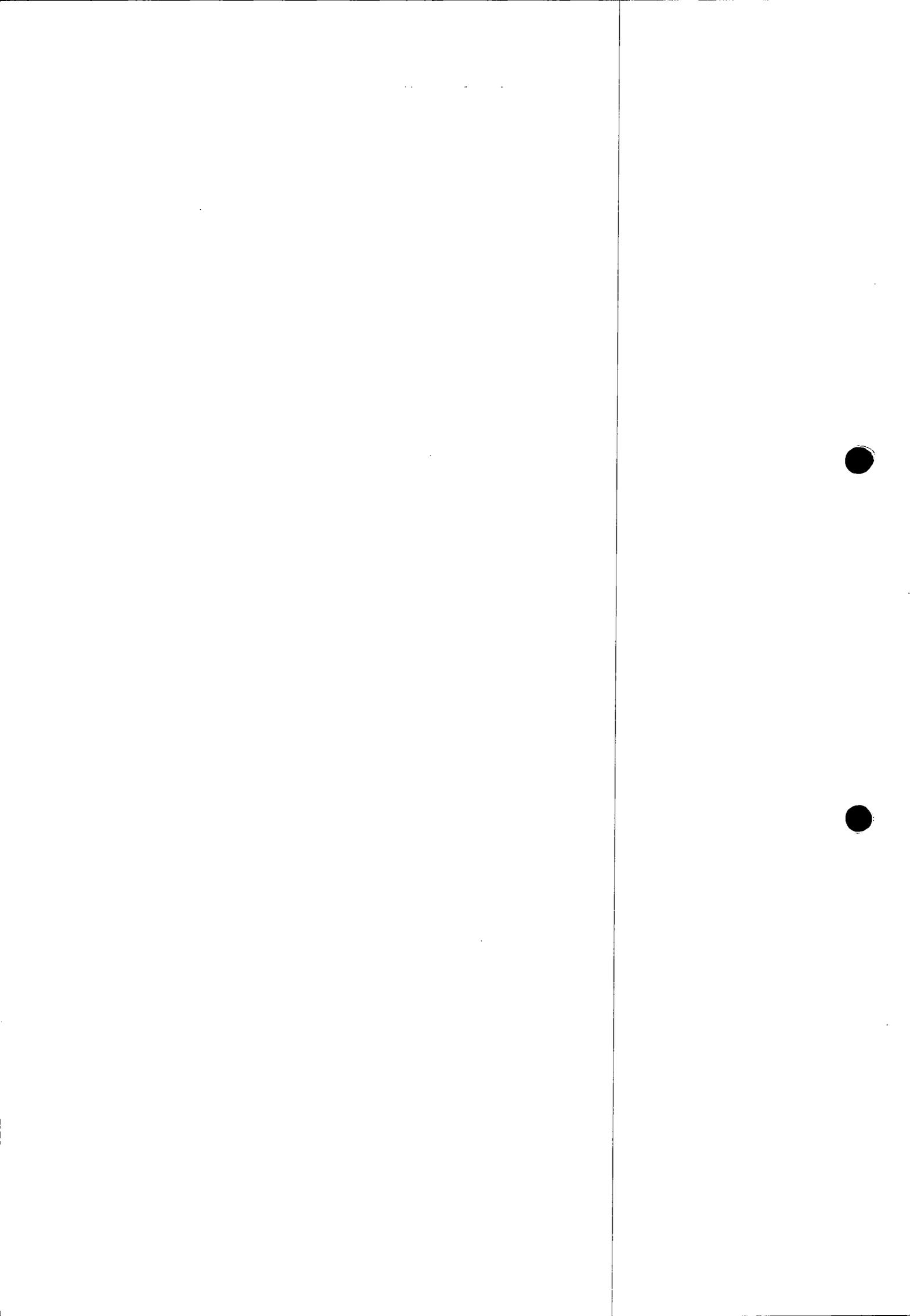


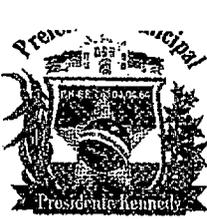
Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2022 PREF. MUN. DE PRESIDENTE KENNEDY





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000390/2022

ID CiudadES: 2022.058E0700001.02.0026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000057/2022
PROCESSO Nº 013292/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Sr. FILIPE MARTINS VIANA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 153.475.217-08 e RG nº 3.411.090 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Presidente Willian dos Santos Borges, nº 35, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000057/2022**, Processo nº 013292/2022, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 094/2020 e Decreto Municipal nº 007/2011, **RESOLVE** registrar os preços ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.114.000/0001-22, com endereço na Rua Ana Merotto Stefanon, nº 590, Bairro Bobilandia, Vila Velha/ES - CEP: 29.111-630, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. FERNANDO VELLOZO MAGNAGO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 086.152.107-21 e CNH nº 00712536513 - DENTRAN/ES, residente e domiciliado na Rua Guaçuí, nº 20, Bairro Itapoã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-740, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000057/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 - A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 - O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes a execução do serviço.

3.2 - O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas

MAGNAGO
EVENTOS E
LOCAÇÕES
LTDA:371140000-
00122

Atestado de forma digital por
MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES
LTDA:371140000122
Data: 2022.12.28 09:45:05 -0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução do serviço em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

4.1 - Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 - Pela Administração, quando:

5.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 - A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

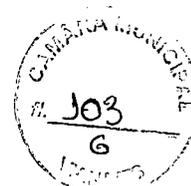
5.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



5.2.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

5.2.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

5.2.10 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

5.2.11 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

5.3 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 - Em cada execução de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 - Em cada execução de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela (s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Cláusula Oitava - Da classificação das Propostas

8.1 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá (ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona - Do local, prazo de entrega e fiscalização

9.1 - O início de execução dos serviços deverá(ão) ser realizadas em até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Autorização de Serviço.

9.2 - Entende-se como serviço o efetivo cumprimento do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 - A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9.5 - A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para execução e emissão das autorizações de serviço

10.1 - A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 - A solicitação das ordens de autorizações de serviço ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 - O gerenciamento das autorizações de serviço caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 - A emissão das autorizações de serviços às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 - As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**. Projeto/Atividade: **3.061 - Apoio e realização de eventos turísticos**. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente royalties do Petróleo e Gás Natural.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 - Compete à Contratada:

12.1.1 - Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.2 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.4 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 - Compete à Contratante:

12.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 - Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no termo de referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

13.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.2.2 - Multa pelo atraso na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000057/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.2 - Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**



14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 094/2020, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, 27 de dezembro de 2022.



FILIPE MARTINS VIANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

MAGNAGO EVENTOS
E LOCAÇÕES
LTDA:37114000001
22

Assinado de forma digital por MAGNAGO
EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA:3711400000122
Data: 2022.12.28 08:44:21 -03'00'

FERNANDO VELLOZO MAGNAGO
CPF Nº 086.152.107-21
MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 37.114.000/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 27.165.703/0001/26



ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (PREFEITURA) - TERMO Nº 000390/2022

Pregão Eletrônico Nº 000057/2022

Processo: 013292 / 2022

Termo Nº 000390/2022

Empresa: MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 37.114.000/0001-22

Endereço: KM RUA ANA MEROTTO STEFANON, 590, 0 - COBILÂNDIA - VILA VELHA - ES - CEP: 29111630

SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor Total
004	00001977	<p>LOCACAO DE SONORIZACAO E TABLADO com seus respectivos técnicos para manuseio, assim constituído: locação de sonorização e tablado com seus respectivos técnicos para manuseio, assim constituído: 01 mesa digital com 32 canais; 01 notebook; 01 power play com 08 fones e cabo de 10 mts para cada fone; 04 direct box; 10 microfones com fio; 03 microfones sem fio; 10 pedestais para microfones; 01 sistema main power; 04 monitores; 04 caixas tipo line array modular panaray, contendo 12 alto-falantes de 2,25", com potência mínima de 300w rms, respondendo som limpo e claro acima de 110db, com dispersão nominal: 145° h x 20° v; 02 caixas ativas sub grave 1500w rms cada; cabearmento completo para ligação do sistema. tablado medindo 06x06, com 0,60cm de altura com carpete na cor grafite, com 01 escada de acesso na parte traseira com 01 metro de largura na altura do tablado.</p> <p>- conforme termo de referência.</p>	DIAR	50,0	5.480,000	274.000,000

274.000,00

MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES
LTDA:37114000001
22

Assinado de forma digital por
MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES
LTDA:3711400000122
Dados: 2022.12.28 08:42:22 -0300

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
083/2022
PROCESSO 17757/2022

O Município de Presidente Kennedy-ES, através do pregoeiro oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço por item para contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Esportivos com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e itens exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Código de Identificação: 2023.058E0700001.02.0002. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.blcompras.com.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 01/02/2023.

Presidente Kennedy, 16/01/2023.

MEZAQUE DA SILVA JOSÉ RODRIGUES
Pregoeiro

Protocolo 1007116

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
086/2022
PROCESSO 15743/2022

O Município de Presidente Kennedy-ES, através do pregoeiro oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço por item para prestação de serviços de Hora de Trator agrícola com implementos, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. Código de Identificação: 2023.058E0600003.02.0001. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.gov.br e www.blcompras.com.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 02/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 02/02/2023.

Presidente Kennedy, 16/01/2023.

MEZAQUE DA SILVA JOSÉ RODRIGUES
Pregoeiro

Protocolo 1007122

Errata

AVISO DE CANCELAMENTO E GERAÇÃO DE NOVO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ID Cidades) DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022

Código Cidades nº 2023.058E0700001.02.0001
O Município de Presidente Kennedy/ES, através do Pregoeiro Oficial, torna público o CANCELAMENTO do Código Cidades nº 2022.058E0700001.02.0026 e a GERAÇÃO DE NOVO Código Cidades nº

2023.058E0700001.02.0001, realizado pela Gestora de Remessa, referente ao Processo administrativo nº 013292/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS.

Presidente Kennedy/ES, 16/01/2023.

Mezaque da Silva José Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1007144



Santa Leopoldina

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, no uso de suas atribuições legais em obediência ao art. 26, c/c art.24, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa MIX PREMIUM - COM. DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INF. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.931.942/0001-03, com endereço na Rua do Genipapeiro, Bairro Balneario de Carapebus, nº 580, Lote: 08; Quadra: 072, para aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS, tipo pediátricas, para atender aos alunos das unidades escolares de Educação Infantil - creche, durante o ano de 2023, sendo CEMEI São Francisco de Assis e CEMEI São Judas Tadeu, no valor total de R\$ 13.192,10 (treze mil, cento e noventa e dois reais e dez centavos), conforme Processo Eletrônico nº. 23/2023 de 03.01.2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Leopoldina-ES, 16 de janeiro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo 1007145

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 053/2022
Código ID CIDADES: 2022.061E0700001.01.0061

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico nº 001746/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 053/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO E COORDENADORIA DE TRANSPORTES, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote em face ao julgamento disposto em ata pela Equipe de Pregão e do Parecer conclusivo da Advocacia Geral do Município, HOMOLOGA o

www.amunes.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

FOLHA N.º 109
6

**DESPACHO
CONTRATO N.º 1680/2023**

À Procuradoria

Informo que foi encaminhado via e-mail institucional em 09/10/2023 para parecer jurídico da minuta de edital.

Viana, 09 de outubro de 2023.

Fabiola Quintino

Presidente

Comissão Permanente de Licitação



Presidência...

E-Mail

Mensagem 1 de 253

Criar email

Caixa de entrada (371)

Rascunhos (12)

Enviados

Spam (37)

Lixeira

Archive

Drafts

Junk

Sent

Trash

Minuta de contrato - PA 1680/2023- Adesão P. de Presid. Kennedy



P **Você**



Para: [Luana do Amaral Peterle](#), [Luana do Amaral Peterle](#)

Hoje 12:14

Visualizar 3 anexos

Luana, boa tarde

Segue minuta de contrato para análise para fins de adesão de ARP da Pref. Mun. de Pres. Kennedy.

Segue ainda o edital + ARP.

Atenciosamente,



3 anexos

[Baixar todos os anexos](#)

<p>MINUTA CONTRAT [...]orização.docx 91 KB</p> <p> DOCUMENTO</p>	<p>Edital Republi[...]e Kennedy.pdf 1.5 MB</p> <p> PDF</p>	<p>Ata Presidente Ken nedy.pdf 497 KB</p> <p> PDF</p>
--	--	---



9% usado



CONTRATO N.º 07/2023
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 390/2022, PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 057/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13292/2022
Código CidadES: XXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A
EMPRESA MAGNAGO EVENTOS E
LOCAÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
SONORIZAÇÃO TABLADO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Avenida Florentino Avidos, n.º 40-Centro-Viana, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 27.427.277/0001-51, CEP n.º 29.130-065, neste ato representado por seu Presidente **JOILSON BROEDEL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF-MF n.º 082.726.957-90 e RG n.º 1.988.143, doravante denominado **CONTRATANTE**. Do Outro lado, a empresa **MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 37.114.000/0001-22, com sede na Rua Ana Merotto Stefanon, n.º 590, Bairro Cobilândia, Vila-Velha/ES, por seu representante legal, **Sr. Fernando Vellozo Magnago**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o n.º 086.152.107-21 e CNH n.º 00712536513-DETRAN/ES, residente e domiciliado na Rua Guaçuí, n.º 20, Bairro Itapuã, Vila-Velha/ES, CEP 29.101-740, denominada **CONTRATADA**. Considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico n.º 057/2022 - Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**, publicado no Diário Oficial e a respectiva homologação, de acordo com o **Processo Administrativo n.º 1680/2023**, as partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2022 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviço de sonorização, em conformidade com as quantidades e especificações contidas a seguir:

Lote	Código	Especificação	Unid.	Qty.	V. Unitário	V. Total
------	--------	---------------	-------	------	-------------	----------



Câmara Municipal de Viana
Plenário João Paulo II
Gabinete da Presidência



Item 04	00001977	Locação de Sonorização e Tablado com seus respectivos técnicos para manuseio, assim constituído: 01 mesa digital com 32 canais; 01 notebook; 01 power play com 08 fones e cabo de 10mts para casa fone; 04 direct box; 10 microfones com fio; 03 microfones sem fio; 10 pedestais para microfones; 01 sistema main power; 04 monitores; 04 caixas tipo line array modular panaray, contendo 12 alto-falantes de 2,25", com potência mínima de 300w rms, respondendo som limpo e claro acima de 110db, com dispersão nominal: 145 h x 20º v; 02 caixas ativas sub grave 1500w rms cada; cabeamento completo para ligação de sistema. Tablado medindo 06x06, com 0,60cm de altura com carpete da cor grafite, com 01 escada de acesso na parte traseira com 01 metro de largura na altura do tablado.	Diária	20	R\$5.480,00	R\$109.600,00
------------	----------	---	--------	----	-------------	---------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

2.1. Pela prestação do(s) serviço(s), a(s) contratada(s), receberá a importância de R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).

2.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

2.2.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA**.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.
- 4.2. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses.
- 4.3. Caso o pagamento do bem ou serviço ocorra no exercício financeiro subsequente à assinatura do contrato, o crédito orçamentário corresponderá a este último exercício.
- 4.4. O início da execução do contrato se dará com a Autorização de Fornecimento ou de Serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 5.1. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) efetivamente prestado(s).
- 6.2. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.
- 6.3. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.
- 6.4. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 6.5. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 6.6. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.



6.7. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

6.8. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO ~~nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e~~ MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

6.8.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.8.2. A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica-Ficha 12.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES



8.1. Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

8.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

8.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

8.1.3. Apresentar documentação falsa;

8.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

8.1.5. Não manter a proposta;

8.1.6. Falhar na execução do contrato;

8.1.7. Fraudar a execução do contrato;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.9. Declarar informações falsas; e

8.1.10. Cometer fraude fiscal.

8.1.11. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.1.12. As sanções serão registradas no sistema de licitações.

8.2. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

8.2.1. Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

8.2.2. Multa pelo atraso na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa



C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.2.3. Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

8.2.5. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

~~8.3. Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL N.º 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal N.º 58/2016.~~

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



Câmara Municipal de Viana
Plenário João Paulo II
Gabinete da Presidência



-
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;
- V. a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº8.666/93.
- 9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



9.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;
- II. amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

9.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na Cláusula Segunda, nos termos nela e na Cláusula Sexta estabelecidos.

10.1.2. Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

10.1.3. Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto.

10.1.4. Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Executar os serviços ajustados nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na Cláusula Terceira do Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

10.2.2. Fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital e Proposta da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

10.2.3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93.



10.2.4. Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada:

- a) qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) bons princípios de urbanidade;
- c) pertencer ao quadro de empregados da contratada.

10.2.5. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.6. Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

10.2.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

10.2.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.2.9. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.2.10. Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2.11. Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste contrato.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



12.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Viana, ES, 18 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
JOILSON BROEDEL
CONTRATANTE



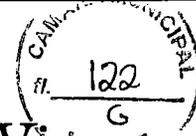
MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTA.
FERNANDO VELLOZO MAGNAGO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ | _____



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



Comissão Permanente de Contratação

Processo Administrativo nº 1680/2023

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que comuniquei a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy quanto a publicação no Diário de Ofício do extrato da Ata de Registro de Preços, razão pela qual consta a juntada da publicação com data recente.

Fabiola Quintino

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Matrícula 1173

eventos municipais. **Valor:** R\$ 1.409.570,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil, quinhentos e setenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 27/12/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2022 - PROCESSO Nº 013.292/2022 - ID CidadES: 2022.058E0700001.02.0026

Partes: O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, e a empresa **MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 00057/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação cênica para realização dos eventos municipais. **Valor:** R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 27/12/2022

Protocolo 1185032

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0404/2021 PROCESSO Nº 031.732/2022

Partes: O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e a empresa W.M. VASCONCELOS - ME. **Objeto:** Reajuste da 6ª (sexta) medição do contrato nº 404/2021, ocorrida no período de 31/08/2022 a 18/10/2022, conforme demonstrativo de cálculo de reajustamento que segue em anexo ao processo, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato. **Valor:** R\$ 116.819,92 (cento e dezesseis mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos). **Assinatura:** 05/12/2022.

Protocolo 1185038

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0467/2020 PROCESSO Nº 031.736/2022

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES, e a empresa W.M. VASCONCELOS - ME. **Objeto:** Reajuste da 3ª (terceira) e 5ª (quinta) medição do 3º termo de aditivo do contrato nº 467/2020, ocorrida no período de 23/09/2022 a 20/10/2022, conforme demonstrativo de cálculo de reajustamento que segue em anexo ao processo, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato. **Valor:** R\$ 33.693,98 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos). **Assinatura:** 09/12/2022.

Protocolo 1185043

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0185/2019 PROCESSO Nº 032.471/2022

Partes: O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e a empresa TRANSMAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - EPP. **Objeto:** Reajustes da 11ª (décima primeira) medição, ocorridas no período abarcado entres os dias 21/06/2022 à 30/11/2022, e a 7ª (sétima) medição do 1º (primeiro) termo aditivo, ocorridas no período abarcado entres os dias 21/06/2022 à 30/11/2022, 2º (segunda) medição do 4º termo aditivo, essas ocorridas no período abarcado entres os dias 21/06/2022 à 30/11/2022, conforme demonstrativo de cálculo do reajustamento, feita pelo fiscal do contrato, que segue em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 93.584,32 (noventa e três mil,

quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **Assinatura:** 13/12/2022.

Protocolo 1185044

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0199/2022 PROCESSO Nº 032.595/2022

Partes: O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e a empresa LOCKIN CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** Reajuste da 6ª (sexta) medição do contrato nº 199/2022, ocorrida no período de 01/11/2022 a 23/11/2022, conforme demonstrativo de cálculo de reajustamento que segue em anexo ao processo, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato. **Valor:** R\$ 426.117,44 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos). **Assinatura:** 07/12/2022.

Protocolo 1185046

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0483/2020 PROCESSO Nº 032.335/2022

Partes: O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e a empresa ABBEY CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA. **Objeto:** Reajuste da 16ª (décima sexta) medição do contrato nº 483/2020, ocorrida no período de 16/08/2022 a 31/10/2022, conforme demonstrativo de cálculo de reajustamento que segue em anexo ao processo, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato. **Valor:** R\$ 164.374,12 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos). **Assinatura:** 07/12/2022.

Protocolo 1185052

EXTRATO DO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0336/2021 PROCESSO Nº 032.262/2022

Partes: O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e a empresa ABBEY CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA. **Objeto:** Reajuste da 10ª (décima) medição do contrato nº 336/2021, ocorrida no período de 01/10/2022 a 31/10/2022, conforme demonstrativo de cálculo de reajustamento que segue em anexo ao processo, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato. **Valor:** R\$ 252.484,43 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos). **Assinatura:** 07/12/2022.

Protocolo 1185054

EXTRATO DO 19º (DÉCIMO NOVO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0318/2020 PROCESSO Nº 032.338/2022

Partes: O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e a empresa LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI. **Objeto:** Reajuste da 19ª (décima nona) medição do contrato nº 318/2020, ocorrida no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, conforme demonstrativo de cálculo de reajustamento que segue em anexo ao processo, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato. **Valor:** R\$ 87.058,02 (oitenta e sete mil, cinquenta e oito reais e dois centavos). **Assinatura:** 09/12/2022.

Protocolo 1185058

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018 - PROCESSOS Nº 019080/2023

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/ES e a empresa VISAUTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. **Objeto:** Reequilíbrio econômico-financeiro ao valor do contrato nº 099/2018, baseado nos aumentos dos valores do combustível e pneus, conforme planilha de calculo da diferença de custo que segue em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 230.745,14 (duzentos e trinta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/08/2023.

Protocolo 1186344**EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2021 - PROCESSO Nº 020.133/2023**

Partes: A Secretaria Municipal De Educação De Presidente Kennedy/ES a empresa DC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 297/2021 por mais 12 (doze) meses, e o reajuste ao valor do mesmo em aproximadamente 5,5963% conforme índice IPCA, com atualização no período de 17/03/2022 e 17/03/2023, tendo inicio a partir do dia 25 de agosto de 2023. **Valor:** R\$ 2.113.313,69 (dois milhões, cento e treze mil, trezentos e treze reais e sessenta e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/08/2023.

Protocolo 1186347**EXTRATO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020 - PROCESSO Nº 024026/2023**

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES e a empresa a empresa MARK NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 070/2020 por mais 60 (sessenta) dias tendo seu início a partir do dia 26 de agosto de 2023 e o termino no dia 25 de outubro de 2023. **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Assinatura:** 22/08/2023.

Protocolo 1186362**EXTRATO DO 14º (DÉCIMO QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 483/2020 - PROCESSO Nº 023.146/2023**

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a empresa ABBEY CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA. **Objeto:** Prorrogar o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25/08/2023 e término em 21/02/2024, e prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 18/12/2023 e término em 14/08/2024. **Vigência:** 240 (duzentos e quarenta) dias. **Assinatura:** 22/08/2023.

Protocolo 1186411**Errata**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2022, PUBLICADO NO DOM/ES - EDIÇÃO Nº 2.371, PÁGINA 187, DIA 11 de OUTUBRO de 2023 (QUARTA-FEIRA).

Onde se lê:

ID CiudadES: 2022.058E0700001.02.0026

Leia-se:

ID CiudadES: 2023.058E0700001.02.0001

Protocolo 1186420**Santa Leopoldina****Decreto****DECRETO No 504/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Demite o Servidor Sr. **RENÊ DUTRA HERBST**, do cargo de Provimento efetivo de **ADMINISTRADOR VI-A**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, com base no Art. 155 c/c Art. 149, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 735/91, tudo em conformidade com o Processo Administrativo Nº 000370/2021, de 12.02.2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 05 de outubro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1185628**Contrato**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023. CONTRATADA: MATIX CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA JOSÉ MACHADO ALVARENGA, CENTRO, SANTA LEOPOLDINA/ES. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado caso ocorra alguma das hipóteses elencadas no art. 57 da Lei 8.666/93. **VALOR: R\$ 800.998,17 (oitocentos mil novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).** Tudo em conformidade com o Procedimento Licitatório- **MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, Processo Eletrônico nº 1358/2023, de 26 de maio de 2023,





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Procuradoria e Consultoria Jurídica



Processo nº 1680/2023

Ref.: Contratação de empresa para fornecimento de sonorização e iluminação técnica

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, recebi os autos físicos para manifestação em parecer.

Registro que o parecer será subscrito pela Procuradora da Câmara, considerando que suas férias findam na presente data, e retornará à instituição em 30/10/2023.

Viana, 27 de outubro de 2023.

BRUNO GEORGE GOMES

Assessor Jurídico Legislativo

Matrícula 1389



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica



Processo administrativo nº 1680/2023

Consulente: Presidente da Câmara Municipal de Viana

Assunto: Procedimento licitatório – Contratação de empresa especializada no fornecimento de sonorização e iluminação cênica

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Licitação. Ata de registro de preços. Contratação de empresa para fornecimento de sonorização e iluminação cênica. Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços. Possibilidade condicionado ao cumprimento das recomendações proferidas na presente manifestação jurídica.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de contratação por meio de adesão à ata de registro de preços para sonorização e iluminação cênica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana – CMV.

O processo foi iniciado pelo documento de formalização da demanda 01/2023, subscrito pelo Diretor Geral da CMV. No documento inicial, o subscritor narra que a contratação visa atender aos eventos externos realizados pela Câmara Municipal de Viana “tais como: Projeto Conhecendo o Legislativo, Datas comemorativas, promoção de eventos aos servidores (vacinação, promoção de cuidados com a saúde), dentre outros”.

Continuamente, o Diretor Geral aduz que para melhor instruir o procedimento, promoveu a juntada da Ata de Registro de Preços nº 390/2022 do Município de Presidente Kennedy, que poderia ser utilizada como parâmetro “para análise e pesquisa quanto à possibilidade de contratação”.

Neste momento, constam nos autos os seguintes documentos que foram objeto de análise jurídica por esta Procuradoria:

1. Documento de formalização da demanda 01/2023, datado de 03 de agosto de 2023;
2. Termo de Referência, com observância aos termos da Lei 8.666/93, 03 de agosto de 2023;
3. Aceite do Termo de Referência, subscrito pelo Presidente da CMV, 03 de agosto de 2023;
4. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA;
5. Ata de Registro de Preços nº 390/2022, do Pregão Eletrônico 57/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy e MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA;
6. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e proposta da empresa SCORPION TELÕES LTDA;
7. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e proposta da empresa CONICA ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS LTDA;



ef.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Procuradoria e Consultoria Jurídica



8. Coleta de Preço, com Aceite de Preços pelo Presidente da CMV em anexo, datados de 11 de setembro de 2023;
9. Certidões da empresa MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA., rol incluindo:
 - a) Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos federais, emitida em 13 de setembro de 2023;
 - b) Certificado de regularidade com o FGTS, emitido em 13 de setembro de 2023;
 - c) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida em 13 de setembro de 2023;
 - d) Certidão negativas de débitos estaduais, emitida em 13 de setembro de 2023;
 - e) Certidão negativa de ações e débitos trabalhistas, emitida em 13 de setembro de 2023;
 - f) Certidão negativa de débitos com o Município de Vila Velha, emitida em 13 de setembro de 2023;
 - g) Certidão negativa de primeira instância do TJES, natureza de recuperação judicial e extrajudicial (falência e concordata), emitida em 13 de setembro de 2023;
10. Despacho de autorização do Presidente da CMV, autorizando o seguimento do pedido de adesão a Ata de Registro de Preço, datado de 13 de setembro de 2023;
11. OF/CMV/PRES/EXTERNO N. 070/2023, solicitando ao Prefeito Municipal de Presidente Kennedy a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 390/2022 do Município de Presidente Kennedy, datada de 19 de setembro de 2023;
12. OF/GAB/PREFEITO Nº 126/2023, do Prefeito Municipal de Sooretama, com o aceite do pedido de adesão à Ata, datado de 08 de fevereiro de 2023;
13. Solicitação de dotação orçamentária;
14. Dotação orçamentária, datada de 21 de setembro de 2023;
15. Resposta de aceite da adesão pelo Município de Presidente Kennedy, datada de 03 de outubro de 2023;
16. Anuência à solicitação de aceite pela empresa MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, datada de 04 de outubro de 2023;
17. Edital do pregão eletrônico nº 57/2022 da Prefeitura de Presidente Kennedy;
18. Minuta de contrato

Sendo assim, o Presidente da Câmara Municipal de Viana solicitou análise jurídica acerca da possibilidade da contratação. Cabe destacar que está sob análise, exclusivamente, a viabilidade jurídica do referido contrato administrativo e da adesão à Ata que o fundamenta.

É o relatório.

2. DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE

O presente parecer tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função dos procuradores públicos, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.



Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, etc., bem como planilha orçamentária, projetos de execução, tenham sido regularmente apuradas pela área técnica e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Cumprе ressaltar, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. O objeto do presente parecer fica circunscrito a análise acerca da possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 390/2022 do Município de Presidente Kennedy.

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1. Considerações gerais

Verifica-se, conforme relatado, que o procedimento teve origem por provocação da própria Administração Pública, através de ato do Diretor Geral e da Câmara Municipal de Viana, que expediu ofício solicitando a abertura de procedimento para contratação de empresa que forneça sonorização e iluminação cênica para eventos externos realizados pela Câmara Municipal de Viana.

Convém lembrar que a licitação deve observar os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, com respeito à disposição do art. 37, XXI, da Constituição Federal, *in verbis*:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com o advento do novo marco legal sobre licitações, em razão da promulgação da recente Lei Federal nº 14.133/21, restaram estabelecidas novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A nova legislação federal entrou em vigor em 01 de abril de 2021 e buscou a unificação em um único diploma legal sobre o tema das licitações. Embora a nova Lei de Licitações tenha aplicação imediata, o novo marco estabeleceu um cronograma de transição para a nova legislação entrar plenamente em vigor.

Inicialmente o prazo estabelecido para transição foi de 02 anos, sendo prorrogado até 31 de dezembro de 2023, através da Lei Complementar nº 198, de 2023, que



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Procuradoria e Consultoria Jurídica



alterou a redação do art. 193, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que passou a vigor da seguinte forma:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

Durante o período de transição, a Lei nº 14.133/2021 será vigente ao mesmo tempo da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e dos dispositivos da Lei nº 12.462/2012 sobre licitações e contratos. Nesse intervalo de tempo, a Administração poderá aplicar qualquer dos regimes, o antigo ou o novo, conforme sua preferência. Isso fica muito claro da leitura do caput do artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida **deverá ser indicada expressamente no edital** ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.** (grifo nosso)

Tal contextualização se mostra necessária pois há de se considerar que o procedimento ora em análise encontra-se sob a égide de duas leis de licitação, e portanto, quando da publicação de seu termo de referência, em 27 de janeiro de 2023, a Câmara Municipal de Viana poderia optar ainda pela regência da Lei nº 8.666/1993.

Após essa breve contextualização, compreende-se que a lei de regência do presente procedimento administrativo é a Lei nº 8.666/93, já que Ata de Registro de Preços nº 057/2022 da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, decorrente do Pregão Eletrônico nº 390/2022, teve como regência a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Acontece que, de acordo com o Termo de Referência deste Processo Administrativo, o procedimento adotado visa à adesão a Ata de Registro de Preços, e aplicam-se às suas disposições as normas oriundas da Lei nº 8.666/1993, embora haja citação expressa ao longo do Termo da Lei nº 14.133/2021 (exemplo, itens 4.1, 5.1, 9.1, 11.1, dentre outros). Nesse ponto, recomenda-se, desde já, a adequação do Termo de Referência para refletir a lei de regência da ata (Lei nº 8.666/93) a que se pretende aderir para evitar afronta ao previsto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. (Recomendação nº 01).



Diante do exposto, resta concluir que a matéria trazida à apreciação jurídica veio para fins de cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

3.2. Da pretendida adesão à Ata de Registro de Preços

O Sistema Registro de Preço – SRP está previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, conforme se vê:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

A adesão à ata de registro de preços, conhecida informalmente como "carona", foi introduzida no ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto Federal nº 3.931/2001, e hoje encontra-se sob a égide regulamentar do já referido Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica



Federal nº 7.892/2013, especificamente em seu art. 22, o qual avaliaremos exaustivamente, a começar pelo seu *caput*, que apresenta a seguinte redação:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Observado o princípio da simetria, os referidos órgãos da administração pública municipal poderão, mediante anuência, se valer da adesão.

Em sede municipal, o Decreto de nº 248/2023 regulamenta a matéria, evidenciando a celeridade, a economicidade e desburocratização das contratações públicas, prevendo no art. 1º que *"as contratações de serviços e a aquisição de bens no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerão ao disposto neste Decreto"*.

Como é sabido, o SRP pode ser definido como um procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as propostas mais vantajosas, mediante concorrência ou pregão, que ficarão registradas perante a autoridade estatal para futuras e eventuais contratações.

O registro de preço não possui a finalidade de selecionar a melhor proposta para a celebração de um contrato específico, como ocorre normalmente nas licitações e contratações de objeto unitário. No registro de preços, o intuito é realizar uma licitação, mediante concorrência ou pregão, para registrar em ata os preços de diversos itens (bens ou serviços), que poderão ser adquiridos pela Administração dentro de determinado prazo, na medida de sua necessidade.

É por esta razão que a Administração, no início do procedimento, não precisa comprovar a existência de recursos orçamentários, que somente serão exigidos quando da efetiva formalização do contato ou outro instrumento hábil.

Como se vê, o objetivo do registro de preços é racionalizar as contratações e concretizar o princípio da economicidade, sendo assim, ao invés de se promover nova licitação a cada aquisição de produto ou serviço, necessários para o dia a dia da máquina administrativa, a Administração realiza uma única licitação para registrar os preços e realizar, futura e discricionariamente, as contratações.

O Sistema de Registro de Preços é controlado pelo "Órgão Gerenciador", que é o responsável pela prática dos atos de controle e administração do sistema. É ele quem dirige o procedimento, protagoniza o planejamento e o desenrolar do certame, bem como administra a utilização da Ata, durante a sua vigência.

mp



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Procuradoria e Consultoria Jurídica



O Decreto Municipal nº 248/2023 define isso em seu art. 4º, conforme se vê:

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, e ainda, o seguinte:

I - emitir comunicado de registro de preços, por meio eletrônico, aos demais integrantes da Administração Direta e Indireta, divulgando os itens a serem registrados, para que os interessados informem a previsão de consumo;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados com o objetivo realizar a revisão da ata;

VII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

VIII - disponibilizar a Ata de Registro de preços no portal de transparência municipal.

§ 1º As atribuições do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão divididas da seguinte forma:

I - o controle de adesões internas e externas e informações sobre a disponibilidade de saldo deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;

II - o controle do saldo necessário para que a administração pública municipal continue em pleno funcionamento se dará pelo setor responsável pelo serviço, devendo ser designado fiscal do contrato servidor público e específico para:

a) fiscalização do contrato, sendo este o responsável pelo acompanhamento e controle de empenhos, vigência e atos necessários para ordenamento de despesa.

b) gestão do contrato, sendo este o responsável por executar o previsto nos incisos VI e VII do caput.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VI do caput.

Na doutrina jurídica, o procedimento aqui tratado restou definido, de forma coloquial como "*carona*", como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio "trajeto", reduzindo tempo e de custos, evitando assim o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando, consequentemente, maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Registre-se que o procedimento, observando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, é juridicamente possível e até mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, pois aproveita uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Procuradoria e Consultoria Jurídica



O Decreto Municipal nº 248/2023, na linha do Decreto Federal nº 7.892/2013, também prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços. Senão, vejamos o texto do art. 21 do Decreto Municipal:

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, os órgãos e entidades que não participaram deste deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo realizar a comunicação à Secretária Municipal de Gestão e finanças em até 120 (cento e vinte) dias, sob pena de ser revogado o ato de autorização.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, por parte do fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É permitida aos órgãos ou entidades municipais da Administração Direta e Indireta a adesão a ata de registro de preços da própria Administração Pública Municipal ou de outras Administrações Municipais, Distrital, Estadual ou Federal, devendo neste caso, ser observado o limite de quantitativo apontado no § 4º

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, estaduais ou federais, a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, observando-se os limites apontados nos §§ 3º e 4º

Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público. Assim, os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, consistem na desnecessidade de repetição de um processo



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Procuradoria e Consultoria Jurídica



licitatório oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Quando há a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente.

Em observância ao §1º do art. 22 do Decreto Federal e arts. 5º e 21, §1º, do referido Decreto Municipal, a CMV tem o dever de consultar o órgão gerenciador. No presente caso, a solicitação foi concretizada por meio do Ofício Externo nº 070/2023 do Presidente da Câmara Municipal de Viana. Continuamente, houve anuência expressa da solicitação em 03 de outubro de 2023, por meio de documento encaminhado pelo Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

Indo além, destaca-se que foram fixados requisitos expressos sobre a instrução processual dos procedimentos administrativos que versão sobre adesão à Ata de Registro de Preços, consoante se extrai o art. 22 do Decreto Municipal nº 248/2023:

Art. 22. Nas aquisições e contratações de serviços efetuadas através de adesão a atas de registro de preços externas pela administração municipal direta e indireta, além do cumprimento dos procedimentos previstos em lei deverão ser anexados, obrigatoriamente, (no mínimo) os seguintes documentos formais:

I - comunicação interna para abertura do processo com a apresentação do objeto que se pretende contratar, justificativa e autorização do ordenador de despesas;

II - projeto básico ou termo de referência que contemple, no mínimo, as seguintes informações: detalhamento técnico do objeto que se deseja adquirir e/ou contratar, a necessidade da aquisição, o quantitativo, o(s) local(is) onde será(ão) disponibilizados e os valores estimado da aquisição e/ou serviços;

III - cópia da Ata de Registro de Preços (devidamente assinada) e do Edital de Licitação que a originou;

IV - cópia das publicações no jornal e/ou veículo de Imprensa Oficial de origem, do aviso do certame licitatório, de seu resultado e/ou do resumo da Ata de Registro de Preços;

V - declaração do setor competente de que os itens registrados atendem às necessidades técnicas previstas no projeto básico ou termo de referência;

VI - a vantajosidade da contratação, incluindo a comprovação de compatibilidade com os preços praticados no mercado;

VII - solicitação de adesão efetuada pelo ordenador de despesas ou Secretário de Gestão e Finanças ao órgão gerenciador da ata de registro de preços;

VIII - autorização do órgão gerenciador da ata de registro de preços e concordância por parte do fornecedor;

MP



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Procuradoria e Consultoria Jurídica



- IX - a anuência do fornecedor;
 - X - indicação da dotação orçamentária disponível para a realização da despesa;
 - XI - publicação do aviso de adesão à ata de registro de preços no veículo de imprensa oficial do município;
 - XII - minuta do contrato ou instrumento equivalente (artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993), conforme o modelo padrão anexo no edital de licitação que originou a ata de registro de preços;
 - XIII - documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, observadas as disposições contidas nos artigos 29 e 32, da Lei nº 8.666 de 1993;
 - XIV - manifestação dos órgãos técnico e jurídico da Administração;
 - XV - publicação do resumo do contrato ou instrumento equivalente no veículo de imprensa oficial do Município.
 - XVI - se houver necessidade, a deliberação da COMAFO.
- Parágrafo único. Os documentos, manifestações e pareceres exigidos neste Decreto deverão ser anexados ao processo de contratação, na ordem cronológica de sua ocorrência.

Nesse contexto, verifica-se que a Comissão de Licitação Permanente da Câmara Municipal adotou o *check-list* de verificação, conforme contracapa do processo, para o procedimento de adesão. Com isso, gera-se clareza ao presente procedimento, bem como se identifica, de que ele está regular.

De maneira geral, os procedimentos da Câmara Municipal de Viana indicam formalidade legal. No entanto, para melhor análise do procedimento, passaremos a verificar o efetivo atendimento dos requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 248/2023, bem como os fixados no Decreto Federal nº 7.892/2013, especialmente no tocante a adesão por órgão não participante.

Inicialmente, existe nos autos a coleta de preços que, em tese, demonstra a adesão como opção mais vantajosa para a CMV, frente as propostas presentes no mercado. Registre-se que a proposta encaminhada pela empresa MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, decorre justamente da ata que se pretende aderir.

Ocorre que, apesar de restar apresentado a possível eficiência, viabilidade e economicidade com a adesão, frente aos preços de mercado, **não resta claro nos autos os meios utilizados para alcançar a quantidade de diárias inseridas no termo de referência, ou seja, não há nenhum documento - como o estudo técnico preliminar - que ateste a fórmula utilizada para chegar no quantitativo máximo a ser aderido.**

De igual forma, não resta claro nos autos o percentual de adesão, não resta claro nos autos o percentual de adesão, tendo como base de cálculo o valor global da ata da



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Procuradoria e Consultoria Jurídica



Prefeitura de Presidente Kennedy, a fim de atender ao contido no art. 21, §3º, do Decreto Municipal nº 248/2023.

Deste modo, recomenda-se a inclusão de documento indicando o percentual de adesão ao valor global da ata, bem como a justificativa para o número de locações constantes no termo de referência (Recomendação nº 02)

O §2º do art. 21 do Decreto Municipal apresenta a faculdade do fornecedor beneficiário aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão. No presente caso, a empresa MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA deu anuência à adesão.

Acerca do §5º do art. 22 do Decreto Municipal nº 248/2023, ressalvada a validade da ata, a CMV poderá efetivar a aquisição até a data de 1º de janeiro de 2024, vide o prazo de 90 dias contados da anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Assim, opina-se que o procedimento está adequado às normas vigentes, de forma que a adesão se encontra regular.

Quanto à minuta do contrato, por se tratar de adesão à ata de registro de preço, em que o prestador de serviço se obrigará a cumprir o contrato, conforme as disposições previstas no instrumento convocatório, a minuta deve ser analisada somente pelo órgão gerenciador, na fase interna da licitação.

Logo, a minuta ora anexada ao presente procedimento não pode ser objeto de nova análise e parecer por parte da assessoria jurídica do órgão não participante, uma vez que ela está vinculada aos termos do Edital e do certame já realizados, tendo sido objeto de análise e parecer jurídicos, em momento oportuno, por parte da própria Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Vale ressaltar que a minuta de contrato deve ser seguida literalmente, adequando-se somente aos dados peculiares a contratação ora pretendida, o que foi feito regularmente no presente caso.

Após, a CMV deverá publicar, no Diário Oficial, o respectivo extrato do Contrato, como condição indispensável para sua eficácia (art. 61 da Lei 8.666/93), além de disponibilizar em site institucional as eventuais alterações e ocorrências que se relacionarem à sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica



3. CONCLUSÃO

Pelos argumentos expostos, restrito aos aspectos jurídicos, opina-se pela **legalidade e viabilidade** do procedimento, **condicionada ao cumprimento das recomendações** constantes no bojo deste parecer.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Viana, 6 de novembro de 2023.

Luana Peterle

LUANA DO AMARAL PETERLE

Procuradora

Matrícula 1341

Câmara Municipal de Viana

Luana do Amaral Peterle

Procuradora

Matrícula: 1341



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

FOLHA N.º 138
6

RECOMENDAÇÕES-PROCURADORIA
PROC. ADM. Nº 1080/2023

Recomendação nº 01: Procedimento será encaminhado para a Secretaria de Compras para acerto no Termo de Referência quanto à aplicação da Lei nº 8666/1993.

Recomendação nº 02: Do mesmo modo será encaminhado a Secretaria de Compras para que seja referenciado o percentual da adesão pela Câmara Municipal de Viana.

Viana, 07 de novembro de 2023.


Fabiola Quintino
Presidente da CPC



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 1680/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação sonorização e iluminação cênica para os eventos realizados pela Câmara Municipal de Viana.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Und	Qtd
01	Locação de Sonorização e Tablado com seus respectivos técnicos para manuseio, assim constituído: 01 mesa digital com 32 canais; 01 notebook; 01 power play com 08 fones e cabo de 10mts para casa fone; 04 direct box; 10 microfones com fio; 03 microfones sem fio; 10 pedestais para microfones; 01 sistema main power; 04 monitores; 04 caixas tipo line array modular panaray, contendo 12 alto-falantes de 2,25", com potência mínima de 300w rms, respondendo som limpo e claro acima de 110db, com dispersão nominal: 145 h x 20º v; 02 caixas ativas sub grave 1500w rms cada; cabeamento completo para ligação de sistema. Tablado medindo 06x06, com 0,60cm de altura com carpete da cor grafite, com 01 escada de acesso na parte traseira com 01 metro de largura na altura do tablado.	Diária	20

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender aos eventos externos realizados pela Câmara Municipal de Viana tais como: Projeto Conhecendo o Poder Legislativo, Datas comemorativas, promoção de eventos aos servidores (vacinação, promoção de cuidados com a saúde), dentre outros;

3.2. Cabe destacar ainda que o objeto desta adesão atenderá aos gabinetes itinerantes, a melhor acomodação quando da entrega de títulos de cidadania vianense, aproximar a Câmara Municipal de Viana do cidadão com a promoção de atividade na área urbana, bem como nos núcleos rurais - que abrange grande parte do Município de Viana;

3.3. O procedimento da adesão em ata de registro de preços permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de atas de registro de preços de outros entes públicos. Acresce, ainda, que a presente ideia de contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 8.666/1993 que rege o procedimento.

Para melhor instruir o procedimento segue cópia da Ata de Registro de Preços nº 390/2022 do Município de Presidente Kennedy – Pregão Eletrônico nº 0057/2022, que será utilizada de parâmetro para análise e pesquisa quanto à possibilidade de contratação.



4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de “bens e serviços comuns”: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, art. 6, inciso XIII, da Lei 14. 1333, 01 de abril de 2021.

4.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia seguinte à data de publicação no contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do CONTRATANTE e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da Autorização de Fornecimento.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar Cronograma Físico-financeiro Global, respeitando-se o prazo de término do Contrato.

6.3. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.4. O local de execução dos serviços deverá ser consultado pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Viana, desde que agendado previamente, no seguinte endereço: Av. Florentino Ávidos, nº 40, Bairro Centro – Viana/ES – CEP 29130-065.

6.5. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal no período de vigência do Contrato;

6.6. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.7. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **ajustados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.9. Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante ateste da nota fiscal.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11. Fica reservado à Contratante o direito de vistoriar o serviço executado e vetar, a qualquer momento, a execução de qualquer serviço, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, não isentando, entretanto, o proponente vencedor da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços executados venham a apresentar.

6.12. A contratante acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através do fiscal do contrato, indicado pela Presidência da Câmara Municipal de Viana, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações:

- a) suspender a execução do serviço;
- b) suspender os pagamentos de serviços não executados em conformidade com o Termo de Referência.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) serviço(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

7.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.6. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.7. Exigir os prazos legais para garantia;



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



7.8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.9. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

- 7.9.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - 7.9.2. Que possuam nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
 - 7.9.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
- 7.10. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessário à execução da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, proposta e contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

8.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 55, XII da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

8.9. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

8.10. Todo e quaisquer itens não previstos na proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.



9. DA GARANTIA

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

9.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

11.2. O Presidente da Câmara Municipal de Viana, responsável pelo contrato, designará formalmente, o(s) servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto e das medições.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

11.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

11.7. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

11.8. O fiscal deverá atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

11.9. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.



12. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal pelo contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência dos serviços pelo fiscal do contrato.

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

12.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 12.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

12.4. A documentação de cobrança não aceita pela contratante será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

12.6. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato, além da descrição dos serviços prestados e o período em que foram executados;

12.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

12.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

12.9. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

12.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 8.6 e 8.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

12.11. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



- b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

12.12. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

12.12.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.13. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com fundamento da Lei nº 8.666/1993, que culminará com a seleção da proposta de MENOR VALOR GLOBAL.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).



14.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.4. Da habilitação jurídica.

14.4.1 O fornecedor deverá provar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.5. Da habilitação fiscal e trabalhista.

14.5.1. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.5.2. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

14.6. Da habilitação técnica:

14.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

14.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.6.3. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

14.6.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade.

14.6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.6.7. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.



14.7. Da habilitação econômico-financeira:

14.7.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.7.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 até o 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

17. DA VALIDADE DA PROPOSTA

17.1. A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias.



18. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e juntada neste procedimento.

18.2. Será vencedora a proposta mais vantajosa para CMV – de preferência contendo o **MENOR PREÇO GLOBAL** - desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade fiscal, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

18.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;

21.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 03 de agosto de 2023.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

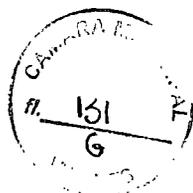
**ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1268/2023**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planeamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do eventual contratado e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Portanto, autorizo o seguimento do presente para cotação de preços e formação de planilha consolidada.

Viana, 03/08/2023.

Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana



ANEXO I da Coleta de Preço - Processo Administrativo nº 1680/2023

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA

ITEM	OBJETO	QNT. ATA	QNT. ADERIDA	VLR UNT DIARIA	VLR TOTAL ATA	VALOR TOTAL ADEÇÃO	% ADEÇÃO ATA
1.	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA	50	20	R\$ 5.480,00	R\$ 274.000,00	R\$ 109.600,00	40,000%
TOTAL:		50	TOTAL	R\$ 5.480,00	R\$ 274.000,00	R\$ 109.600,00	40,000%



Câmara Municipal de Viana

Estado do Espírito Santo

Plenário João Paulo II



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando os documentos juntados aos autos pela Secretaria de Compras e Contrato, bem como o Parecer Jurídico, entendo pela vantajosidade do presente procedimento, de forma que autorizo o seguimento dos atos necessários à concretização da adesão de ata.

No mais, dê publicidade com a conseqüente publicação no Diário Oficial/Amunes.

Viana, 07 de novembro de 2023.



Jolison Broedel
Presidente

quarta-feira, 08 de Novembro de 2023

339

Art. 1º - Conceder férias, do período aquisitivo 2022/2023, de 16/11/2023 à 25/11/2023, com retorno em 26/11/2023 (10 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:
Renata Baptista Barbosa - Matrícula 01191.

Art. 2º - Conceder férias, do período aquisitivo 2022/2023, de 05/12/2023 à 03/01/2024, com retorno em 04/01/2023 (30 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:
Laira Altoé Teixeira Garcia - Matrícula 01437.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 06 de novembro de 2023.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1199752

Contrato

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1680/2023
CÓDIGO CIDADES TCE/ES
Nº 2023.073L0200001.16.0004
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNDY -ES
CNPJ nº: 11.231.208/0001-38

Ata de Registro de Preços nº: 390/2022
Pregão Eletrônico nº: 057/2022
Órgão Adesão: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ nº: 27.427.277/000151
Contratada: **MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ nº: 37.114.000/0001-22
Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de sonorização.
Valor da adesão: R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).

Viana - ES, 07 de novembro de 2023.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1200072

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1691/2023
CÓDIGO CIDADES TCE/ES
Nº 2023.073L0200001.16.0005
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO -ES
CNPJ nº: 11.231.208/0001-38

Ata de Registro de Preços nº: 029/2023
Pregão Eletrônico nº: 012/2023
Órgão Adesão: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ nº: 27.427.277/000151
Contratada: **MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº: 37.114.000/0001-22
Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de locação de tenda.
Valor da adesão: R\$ 105.580,00 (cento e cinco mil quinhentos e oitenta reais).

Viana - ES, 07 de novembro de 2023.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1200153



Vila Pavão

Termos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
PROCEDIMENTO Nº 7.604/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização/desinsetização no prédio da Câmara Municipal de Vila Pavão, conforme Termo de Referência.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 7.604/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 017/2023, embasada no Parecer Conclusivo da Procuradoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: **INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 08.704.604/0001-20, correspondendo a importância de **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**. Ato contínuo encaminhe-se o presente processo de dispensa de licitação para empenho da despesa. Publique-se.

Vila Pavão/ES, 07 (sete) de Novembro de 2023.

JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES

Protocolo 1200032

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Portaria

PORTARIA Nº 500/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III da Lei Municipal n.º 2818/05, em atendimento ao que consta no processo TC n.º 05265/2023-5, retifica Portaria Nº 072/2021, publicada em 31/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da **Portaria nº 072/2021**, publicada em 31/03/2021, que passa a



CONTRATO N.º 06/2023
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 390/2022, PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 057/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13292/2022
Código CidadES: 2023.073L0200001.16.0004

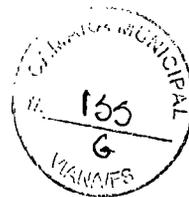
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A
EMPRESA MAGNAGO EVENTOS E
LOCAÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
SONORIZAÇÃO TABLADO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Avenida Florentino Avidos, n.º.40-Centro-Viana, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º. 27.427.277/0001-51, CEP n.º 29.130-065, neste ato representado por seu Presidente **JOILSON BROEDEL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF-MF n.º. 082.726.957-90 e RG n.º. 1.988.143, doravante denominado **CONTRATANTE**. Do Outro lado, a empresa **MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 37.114.000/0001-22, com sede na Rua Ana Merotto Stefanon, n.º590, Bairro Cobilândia, Vila-Velha/ES, por seu representante legal, **Sr. Fernando Vellozo Magnago**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o n.º 086.152.107-21 e CNH n.º 00712536513-DETRAN/ES, residente e domiciliado na Rua Guaçuí, n.º20, Bairro Itapuã, Vila-Velha/ES, CEP 29.101-740, denominada **CONTRATADA**. Considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico n.º 057/2022 - Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**, publicado no Diário Oficial e a respectiva homologação, de acordo com o **Processo Administrativo n.º 1680/2023 da Câmara Municipal de Viana/ES**, as partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2022 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviço de sonorização, em conformidade com as quantidades e especificações contidas a seguir:

Lote	Código	Especificação	Unid.	Qty.	V. Unitário	V. Total
------	--------	---------------	-------	------	-------------	----------



Item 04	00001977	Locação de Sonorização e Tablado com seus respectivos técnicos para manuseio, assim constituído: 01 mesa digital com 32 canais; 01 notebook; 01 power play com 08 fones e cabo de 10mts para casa fone; 04 direct box; 10 microfones com fio; 03 microfones sem fio; 10 pedestais para microfones; 01 sistema main power; 04 monitores; 04 caixas tipo line array modular panaray, contendo 12 alto-falantes de 2,25", com potência mínima de 300w rms, respondendo som limpo e claro acima de 110db, com dispersão nominal: 145 h x 20º v; 02 caixas ativas sub grave 1500w rms cada; cabeamento completo para ligação de sistema. Tablado medindo 06x06, com 0,60cm de altura com carpete da cor grafite, com 01 escada de acesso na parte traseira com 01 metro de largura na altura do tablado.	Diária	20	R\$5.480,00	R\$109.600,00
------------	----------	---	--------	----	-------------	---------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

2.1. Pela prestação do(s) serviço(s), a(s) contratada(s), receberá a importância de R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).

2.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

2.2.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA**.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

4.2. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses.

4.3. Caso o pagamento do bem ou serviço ocorra no exercício financeiro subsequente à assinatura do contrato, o crédito orçamentário corresponderá a este último exercício.

4.4. O início da execução do contrato se dará com a Autorização de Fornecimento ou de Serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) efetivamente prestado(s).

6.2. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

6.3. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

6.4. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.5. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.6. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

6.7. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.



6.8. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:

6.8.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.8.2. A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica-Ficha 12.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 8.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 8.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 8.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 8.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 8.1.5. Não mantiver a proposta;
- 8.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 8.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



8.1.9. Declarar informações falsas; e

8.1.10. Cometer fraude fiscal.

8.1.11. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.1.12. As sanções serão registradas no sistema de licitações.

8.2. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

8.2.1. Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

8.2.2. Multa pelo atraso na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.2.3. Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

8.2.5. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:



- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - III. a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
 - IV. o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;
 - V. a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI. a subcontratação do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X. a dissolução da sociedade;
 - XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - XII. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII. a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº8.666/93.
- 9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. A rescisão do contrato poderá ser:**
- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;
 - II. amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;



III. judicial, nos termos da legislação.

9.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na Cláusula Segunda, nos termos nela e na Cláusula Sexta estabelecidos.

10.1.2. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

10.1.3. Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto.

10.1.4. Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Executar os serviços ajustados nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na Cláusula Terceira do Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

10.2.2. Fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital e Proposta da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

10.2.3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

10.2.4. Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada:

- a) qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) bons princípios de urbanidade;
- c) pertencer ao quadro de empregados da contratada.

10.2.5. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.6. Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

10.2.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

10.2.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de



todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.2.9. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.2.10. Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2.11. **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste contrato.**

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.



JOILSON
BROEDEL:08272695790

CAMARA MUNICIPAL
DE VIANA
Assinado digitalmente
por JOILSON
BROEDEL:08272695790
Localidade: VIANA/ES
Data: 2023.11.08
11:14:04 -0200

Viana, ES, 07 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
JOILSON BROEDEL
CONTRATANTE

MAGNAGO EVENTOS E Assinado de forma digital por
LOCACOES MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES
LTDA:3711400000122
Dados: 2023.11.08 16:33:07 -03'00'

MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTA
FERNANDO VELLOZO MAGNAGO
CONTRATADA

CARLOS BRAZ DA
VITORIA:09805835782

CAMARA MUNICIPAL
DE VIANA
Assinado digitalmente
por CARLOS BRAZ DA
VITORIA:09805835782
Localidade: VIANA/ES
Data: 2023.11.08
11:14:59 -0200

SEBASTIAO AUGUSTO
GRIO
MOREIRA:13629295738

CAMARA MUNICIPAL
DE VIANA
Assinado digitalmente
por SEBASTIAO
AUGUSTO GRIO
MOREIRA:13629295738
Localidade: VIANA/ES
Data: 2023.11.08
11:15:51 -0200

TESTEMUNHAS: _____

6.1.1 Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no DIO-ES/AMUNES pela Câmara Municipal de Viana

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O presente Termo **não** importa repasse financeiro a qualquer título entre as partes.

8.2. As atividades constantes do presente Termo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe a suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos deste Termo.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Para fins de execução deste termo, as partes declaram que observam as diretrizes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Viana como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, caso não seja alcançada a solução da controvérsia administrativamente.

10.2. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo as páginas de assinatura, todas formadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e do art. 784, §4º, do CPC, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo.

Viana-ES, 09 de novembro de 2023.

FÁBIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana em
exercício

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de
Viana

TESTEMUNHA
Nome:
CPF

TESTEMUNHA
Nome:
CPF

Protocolo 1202186

Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680 /2023
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
390/2022, PREGÃO ELETRÔNICO
Código CidadES: 2023.073L0200001.16.0004**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA/ES
CNPJ: 27.427.277/0001-51**

**CONTRATANTE: MAGNAGO
EVENTOS
LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 37.114.000/0001-22**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de sonorização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Pela prestação do(s) serviço(s), a(s) contratada(s), receberá a importância de R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica-Ficha 12.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses.

E, assim, após lido e por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viana/ES, 08 de novembro de 2023.
JOILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante

FERNANDO VELLOZO MAGNAGO
MAGNAGO EVENTOS E
LOCAÇÕES LTDA
Contratada

Protocolo 1201340

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1691 /2023
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
029/2023
Código CidadES: 2023.073L0200001.16.0005**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA/ES
CNPJ: 27.427.277/0001-51**

**CONTRATANTE: MAGNAGO
EVENTOS E
LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 37.114.000/0001-22**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, é a

164

Parágrafo Único. O auxílio-alimentação será custeado com recursos do orçamento do Poder Legislativo Municipal, o qual deverá incluir na sua proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.

Art. 4º A forma de pagamento do auxílio-alimentação será facultativa ao beneficiário, podendo receber por meio de dinheiro ou cartão-alimentação.

Parágrafo Único. O pagamento na forma de cartão-alimentação será regulamentado por meio de Portaria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de São José do Calçado.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Plenário Sizenando Sá Viana, 01 de novembro de 2023.

Roberto **João Mozelli C. Vervloet**

Presidente da CMSJC

Protocolo 1202070

Portaria

Portaria nº 613, de 07 de novembro de 2023

"Suspende Férias Regulamentares"

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender temporariamente as férias da servidora efetiva **Maria de Fátima Teixeira Rosa**, ocupante do cargo de Secretária Parlamentar deste Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, concedidas através da Portaria nº 609, de 24 de outubro de 2023, que seriam usufruídas de 06/11/2013 até o dia 05/12/2023, por motivo de imperiosa necessidade do trabalho.

Art. 2º- Para usufruto dos 29 dias de férias aqui suspensos, o requerente deverá postular novo pedido perante a Mesa Diretora.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 1201972

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 176, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Art. 1º Designar o Servidor, Sr. Carlos Braz da

Vitoria, ocupante do cargo de Secretário Administrativo - matrícula nº 01324, - como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 006/2023 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de sonorização, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana - CMV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

VIANA - ES, 08 de novembro de 2023

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1202071

PORTARIA Nº 177, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Art. 1º Designar o Servidor, Sr. Carlos Braz da Vitoria, ocupante do cargo de Secretário Administrativo - matrícula nº 01324, - como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 007/2023 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de tendas, para serem utilizados em eventos para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana - CMV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

VIANA - ES, 08 de novembro de 2023.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1202088

Termos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023 (SEM REPASSE DE RECURSOS)

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Câmara Municipal de Viana e a Prefeitura Municipal de Viana, com vistas à disposição de 1(um) servidor técnico formado em Ciências Contábeis do quadro de servidores pertencente a Prefeitura Municipal de Viana para auxiliar a Câmara Municipal de Viana.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana-ES, CEP nº 29.130-065, inscrita no CNPJ nº 27.427.277/0001-51, neste ato representada por seu Presidente, Exmo. Sr. JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.388.143 SSP/ES e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº. 01, Centro - Viana/ES - Cep: 29.130-915, representado



CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



RUA DOMINGOS VICENTE, 10 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000 CNPJ: 27.427.277/0001-51 Tel: 27 3255-2955 Fax: 27 3255-2118 Site:

Autorização de Empenho
Nº 000069/2023

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Processo	001680/2023
Local (Setor)	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Emp. Contábil	Nº 0000452/2023
Origem	Pregão Eletrônico -	Contrato	000006/2023
Dotação	001001.0103100012.019.33903900000.150000000010	Ficha-Fonte	00012-1500000000
Fornecedor	MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA	CNPJ	37.114.000/0001-22
Endereço	RUA ANA MEROTTO STEFANON, 590 - COBILANDIA - VILA VELHA - ES - CEP: 29111630	Telefone	2799608071

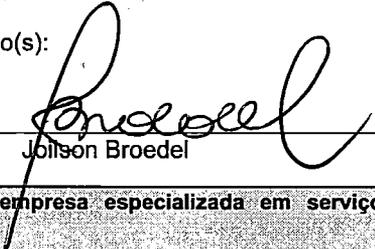
Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		LOCACAO SONORIZACAO E TABLADO Locação de Sonorização e Tablado com seus respectivos técnicos para manuseio, assim constituído: 01 mesa digital com 32 canais; 01 notebook; 01 power play com 08 fones e cabo de 10mts para casa fone; 04 direct box; 10 microfones com fio; 03 microfones sem fio; 10 pedestais para microfones; 01 sistema main power; 04 monitores; 04 caixas tipo line array modular panaray, contendo 12 alto-falantes de 2,25", com potência mínima de 300w rms, respondendo som limpo e claro acima de 110db, com dispersão nominal: 145 h x 20° v; 02 caixas ativas sub grave 1500w rms cada; cabeamento completo para ligação de sistema. Tablado medindo 06x06, com 0,60cm de altura com carpete da cor grafite, com 01 escada de acesso na parte traseira com 01 metro de largura na altura do tablado.	UN	3		5.480,0000	16.440,00

Total Geral

16.440,00

Viana/ES, 13/11/2023

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):


Joilson Broedel

Contrato nº 06/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de sonorização Vigência 11/11/2023 a 10/11/2024

Prazo de Entrega/Execução: dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecedor e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____

MUNICÍPIO DE VIANA
 CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
 ESPÍRITO SANTO
 27.427.277/0001-51
 NOTA DE EMPENHO Nº 0000452/2023

166	G
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
 Ficha : 0000012
 Processo : 0001680/2023
 Despesa:
 Autorização de Empenho Nº: 000069/2023

Tipo: Ordinário
 Data : 13/11/2023
 Valor : 16.440,00

Órgão : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
 Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
 Função : 01 - LEGISLATIVA
 Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
 Projeto/Atividade : 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 37754 - MAGNAGO EVENTOS E LOCACOES LTDA
 Bairro : COBILANDIA
 Endereço : RUA ANA MEROTTO STEFANON
 Telefone Fixo: 2799608071
 Celular: 27999608071

CNPJ/CPF : 37.114.000/0001-22
 Cidade : VILA VELHA
 UF : Espírito Santo
 PIS PASEP :

Histórico : Contrato n.º 06/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de sonorização. Vigência 11/11/2023 a 10/11/2024.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	1.005.745,26	Despesa Empenhada	16.440,00	Saldo Disponível	989.305,26
----------------	--------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(dezesesseis mil quatrocentos e quarenta reais)

CONTRATO

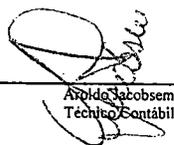
Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000006/2023
 Data Vencimento: 10/11/2024

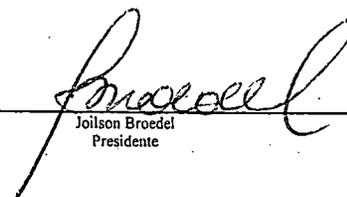
LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	16.440,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.440,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	16.440,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	16.440,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	16.440,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	16.440,00
C 1	822110101000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.440,00	822110102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.440,00

Local/Data/Assinaturas

Viana, 13 de novembro de 2023


 Aroldo Jacobsem
 Técnico Contábil


 Joilson Broedel
 Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

FOLHA N.º 169
G

**CERTIDÃO
CONTRATO N.º 1680/2023**

Certifico que nesta data dei ciência a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy de que ao enviarmos o relatório ao Tribunal de Contas foram apresentadas as inconsistências relacionadas no documento anexo.

Viana, 12 de dezembro de 2023.

Fabiola Quintino
Assessora Administrativa Legislativa
Matricula 1173



P Presidência

E-Mail

Mensagem 2 de 318

Criar email

Caixa de entrada (501)

Rascunhos (20)

Enviados

Spam (35)

Lixeira

Archive

Drafts

Junk

Sent

Trash

Remessa TCEES - Adesão- Câmara M. de Viana



Você

Para: semuctel@presidentekennedy.es.gov.br

Hoje 16:41

Visualizar anexo

Prezados,

Informamos que quando do envio ao TCEES sobre a adesão foi apresentado as seguintes inconsistências no doc. anexo (1 e 5).

Para ciência.

Atenciosamente,



1 anexo

INDICATIVAS NOVE
 MBRO 2023.pdf
 191 KB
 PDF



10% usado

Gerir
contratações

Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Remessa de dados > Câmara Municipal de Viana > 2023 > Nov...

Enviar remessa Visualizar documentos (/CidadESPortalWeb/VisualizadorDocumentos/CarregarVisualizadorDocumentos?parametro=auZ5bQ2LHdxzCq51a3nlfw%25

Remessa
de dados

Usuário: POLLIANE BASTOS LESSA

Envio: 12/12/2023 às 09:57:00

Data-limite: 12/12/2023

Situação: Processada livre de impedimento Reavaliar inconsistências indicativas

Retificação

Inconsistências Homologação Remessas enviadas Dados enviados

Consultas

Normativos
(https://www.tcees.

Arquivo	Identificação	Registro	Tipo	Mensagem
AdesaoAtaRegistroPrecos	5944	1	Indicativa	Campos IdentificacaoContratacaoArp (2023.058E0700001.02.0001)/Numero (2022)/NumeroArp (000390)/AnoArp (2022)/NumeroProcessoAdministrativoArp (00 (2022) não enviados na estrutura AtaRegistroPrecos do arquivo AtaRegistroPrec (058E0700001). [AdesaoAtaRegistroPrecos]
AdesaoAtaRegistroPrecos	5944	2	Indicativa	Campos IdentificacaoContratacaoArp (2023.018E0700001.02.0008)/Numero (2022)/NumeroArp (000029)/AnoArp (2023)/NumeroProcessoAdministrativoArp (00 (2023) não enviados na estrutura AtaRegistroPrecos do arquivo AtaRegistroPrec (018E0700001). [AdesaoAtaRegistroPrecos]
AdesaoAtaRegistroPrecos	5980	1	Indicativa	Não foi informada a Concessão da Adesão à Ata de Registro de preços pelo Orga tabela ConcessaoAdesaoAtaRegistroPrecos do arquivo ConcessaoAdesaoAtaRegistro 2023.073L0200001.16.0004. [AdesaoAtaRegistroPrecos]
AdesaoAtaRegistroPrecos	5980	2	Indicativa	Não foi informada a Concessão da Adesão à Ata de Registro de preços pelo Orga tabela ConcessaoAdesaoAtaRegistroPrecos do arquivo ConcessaoAdesaoAtaRegistro 2023.073L0200001.16.0005. [AdesaoAtaRegistroPrecos]
AdesaoAtaRegistroPrecos	6518	1	Indicativa	Campos IdentificacaoContratacao (2023.058E0700001.02.0001) /NumeroEditalArp NumeroArp (000390) /AnoArp (2022) /CodigoLote (1) não enviados na estrutura arquivo ConcessaoAdesaoAtaRegistroPrecos.xml pelo Órgão gerencia [LoteAdesaoAtaRegistroPrecos]
AdesaoAtaRegistroPrecos	6518	2	Indicativa	Campos IdentificacaoContratacao (2023.018E0700001.02.0008) /NumeroEditalArp NumeroArp (000029) /AnoArp (2023) /CodigoLote (1) não enviados na estrutura arquivo ConcessaoAdesaoAtaRegistroPrecos.xml pelo Órgão gerencia [LoteAdesaoAtaRegistroPrecos]

1 até 6 de 6 registros

Anterior 1 Próximo

